

**PROGRAMA DE CONCURSO**

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Nº CLPQ 02/2024/DGE**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS EDUCATIVOS DIGITAIS  
“ENSINO BÁSICO E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS”**

**PRR – INVESTIMENTO C20- I01 “TRANSIÇÃO DIGITAL NA EDUCAÇÃO”**

(Classificação CPV 48190000-6 Pacote de *software* para ensino - JA06-6 Para desenvolvimento,  
FA01-6 – Para fins didáticos)

## Índice

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	4
Artigo 1.º Objeto do procedimento.....	4
Artigo 2.º Entidade adjudicante .....	4
Artigo 3.º Decisão de contratar .....	4
Artigo 4.º Plataforma eletrónica.....	5
Artigo 5.º Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que podem condicionar o procedimento e a execução do Contrato.....	5
Artigo 6.º Fundamentação da escolha do procedimento de contratação .....	5
Artigo 7.º Peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º Consulta preliminar ao mercado.....	6
Artigo 9.º Júri do Concurso.....	6
Artigo 10.º Esclarecimentos, erros ou omissões e retificação das peças do procedimento .....	6
CAPÍTULO II – FASE DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	7
Artigo 11.º Qualificação dos candidatos.....	7
Artigo 12.º Candidatos .....	7
Artigo 13.º Modo e prazo de apresentação das candidaturas .....	8
Artigo 14.º Requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira dos candidatos.....	9
Artigo 15.º Documentos que constituem a candidatura.....	10
Artigo 16.º Modelo de qualificação dos candidatos.....	11
Artigo 17.º Idioma dos documentos da candidatura.....	12
Artigo 18.º Relatório Preliminar, audiência prévia e Relatório Final da fase de qualificação.....	13
Artigo 19.º Dever de qualificação e notificação da decisão de qualificação .....	13
CAPÍTULO III – FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	14
Artigo 20.º Convite à apresentação de propostas.....	14
Artigo 21.º Critério de adjudicação .....	14
Artigo 22.º Documentos de habilitação e compromisso de terceiros.....	15
Artigo 23.º Caução.....	16
Artigo 24.º Leilão eletrónico e negociação.....	17
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	17
Artigo 25.º Novos serviços.....	17



Artigo 26.º Contagem dos prazos .....	17
Artigo 27.º Encargos .....	17
Artigo 28.º Legislação aplicável .....	18
ANEXOS .....	19
ANEXO I – MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS.....	19
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIGITAIS .....	42
ANEXO III – CONVITE .....	43
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA .....	49
ANEXO IV(A) MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES ESTRANGEIROS .....	52
ANEXO V - MAPA DE PREÇOS .....	53
ANEXO VI – EXPERIÊNCIA EQUIPA.....	92
ANEXO VI (A) – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXTERNA DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO .....	95
ANEXO VII - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO .....	96
ANEXO VIII - MODELO GARANTIA BANCÁRIA .....	97
ANEXO IX - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO .....	99
ANEXO X Informação relativa à consulta preliminar ao mercado.....	101
ANEXO X(A) Especificações técnicas remetidas na consulta preliminar ao mercado .....	103



## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 1.º

#### Objeto do procedimento

1. O presente Concurso Limitado por Prévia Qualificação tem por objeto a escolha de uma proposta com vista à celebração do contrato de **“Aquisição de serviços para o desenvolvimento de recursos educativos digitais para o ensino básico e disciplinas de línguas estrangeiras, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento TD-C20-i01.01 Transição Digital na Educação”**, de acordo com as cláusulas jurídicas e técnicas constantes do Caderno de Encargos, bem como dos anexos que o compõem, e demais peças do procedimento.

2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*), 48190000-6 Pacote de *software* para ensino - JA06-6 Para desenvolvimento, FA01-6 – Para fins didáticos.

3. O presente concurso é desenvolvido em duas fases:

- a) A fase de apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos, durante a qual os interessados apresentam as suas candidaturas, nos termos e condições estabelecidos no presente Programa do Concurso, sendo qualificados os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira estabelecidos nos Artigo 14.º do presente Programa de Concurso e obtenham as cinco pontuações mais elevadas nesta fase, nos termos estabelecidos no Artigo 16.º. Caso o número de concorrentes que cumpram os requisitos mínimos seja inferior a cinco, estes ficarão qualificados;
- b) A fase de apresentação, análise e avaliação das propostas e de adjudicação, para a qual são convidados os candidatos que tenham sido qualificados.

### Artigo 2.º

#### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português, através da Direção-Geral da Educação do Ministério da Educação, Ciência e Inovação, NIPC 600084809, com sede em Lisboa, na Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025, endereço eletrónico [dge@dge.mec.pt](mailto:dge@dge.mec.pt).

### Artigo 3.º

#### Decisão de contratar

Por despacho do Ministro da Educação, Ciência e Inovação de dia XXX de XXX de 2024, foi autorizada a despesa, escolhido o procedimento e aprovada a abertura do procedimento, tendo sido delegada no Diretor-Geral da Educação, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos demais a realizar no âmbito do procedimento.

## Artigo 4.º

### Plataforma eletrónica

1. O presente Concurso é totalmente tramitado eletronicamente, pela Plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>, doravante designada “Plataforma”, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela Plataforma eletrónica.
2. Os interessados poderão obter as peças do procedimento, de forma gratuita, através da Plataforma.
3. Para ter acesso à Plataforma eletrónica, cada interessado deve efetuar o respetivo registo, sendo este gratuito nos termos do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 28.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

## Artigo 5.º

### Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que podem condicionar o procedimento e a execução do Contrato

1. Atendendo ao regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, a Direção-Geral da Educação (DGE) submeteu a aquisição acima identificada a eventual elegibilidade pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), para efeitos de parecer prévio, tendo a AMA dado parecer favorável à mesma, na sequência do pedido de apreciação n.º 202406261854, em 04 de julho de 2024.
2. Atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 1, do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, na sua atual redação, a DGE solicitou a confirmação da “Recuperar Portugal” de que a despesa corresponde aos termos contratualizados, bem como da Direção-Geral do Orçamento (DGO) de que a despesa se encontra adequadamente inscrita nos sistemas orçamentais.

## Artigo 6.º

### Fundamentação da escolha do procedimento de contratação

O procedimento por concurso limitado por prévia qualificação com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia foi escolhido nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

## Artigo 7.º

### Peças do procedimento

O processo de Concurso Limitado por Prévia Qualificação é composto pelas seguintes peças:

- a) O anúncio do procedimento;
- b) O presente Programa de concurso e anexos;
- c) O Caderno de Encargos e anexos;
- d) O Convite à apresentação de propostas e anexos.

## Artigo 8.º

### Consulta preliminar ao mercado

O Contraente Público realizou uma consulta preliminar ao mercado, antes da abertura deste procedimento, de modo a obter informações relevantes para o planeamento da contratação, nomeadamente para estabelecer, entre outras, o preço base, nos termos do artigo 35.º-A do CCP, nos termos descritos no Anexo X.

## Artigo 9.º

### Júri do Concurso

1. O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, entrando em funções no primeiro dia útil após envio do anúncio do concurso para publicação.
2. Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. As deliberações do Júri são aprovadas por maioria dos votos e são sempre fundamentadas, não sendo admitida a abstenção.
4. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do Júri, deve mencionar-se em ata essa circunstância, devendo o membro em questão nela fazer exarar as razões da sua discordância.
5. O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

## Artigo 10.º

### Esclarecimentos, erros ou omissões e retificação das peças do procedimento

1. Os interessados devem enviar os seus pedidos de esclarecimento através da Plataforma até às 23:59 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
2. No mesmo prazo previsto no número anterior, os interessados podem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
3. Os esclarecimentos são prestados pelo Júri, por escrito, através da Plataforma, até às 23:59 do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

4. No mesmo prazo previsto no n.º 3, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. O incumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no n.º 3 implica a prorrogação do prazo para a apresentação de candidaturas de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.
6. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das candidaturas, sem prejuízo, neste caso, do previsto no artigo 64.º, n.ºs 1 e 2, do CCP.
7. Caso as retificações operadas ou a aceitação de erros ou omissões impliquem a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de candidaturas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de retificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.
8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na Plataforma Eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
10. As prorrogações do prazo fixado para a apresentação das propostas aproveitam a todos os interessados, sendo publicitadas nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

## **CAPÍTULO II – FASE DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

### **Artigo 11.º**

#### **Qualificação dos candidatos**

A qualificação dos candidatos assenta no modelo complexo de qualificação previsto no artigo 181.º do CCP.

### **Artigo 12.º**

#### **Candidatos**

1. Podem participar como candidatos no presente procedimento quaisquer entidades, pessoas singulares ou coletivas, que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do CCP.



2. É permitida a apresentação de candidaturas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre si exista qualquer modalidade jurídica de associação, devendo respeitar-se o seguinte:

a) Os membros do agrupamento não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;

b) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo os seus membros indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante e a esta dar quitação de quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

3. Os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta.

### Artigo 13.º

#### Modo e prazo de apresentação das candidaturas

1. As candidaturas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentadas na Plataforma até às **23h59m do 30.º dia** a contar da data do envio do anúncio para o Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.

2. Todos e cada um dos documentos que a integram devem ser individualmente assinados eletronicamente, por recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

3. Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica não permita relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder para assinatura, o candidato deve submeter na Plataforma o documento comprovativo dos poderes de representação.

4. No caso de agrupamento de candidatos, as candidaturas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum designado por todos, submetendo na Plataforma, os documentos atributivos dos poderes de representação.

5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

6. Os interessados devem prever o tempo necessário para a introdução, com registo concluído na Plataforma, das propostas e todos os documentos que as acompanham e respetivas assinaturas digitais, até à hora e dia acima indicados.



## Artigo 14.º

### Requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira dos candidatos

1. É condição obrigatória para a qualificação no concurso, sob pena de exclusão da candidatura, que os candidatos demonstrem o preenchimento dos seguintes requisitos mínimos de:

#### 1.1. Capacidade Técnica

Para efeitos da sua qualificação, os candidatos devem cumprir os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- 1.1.1. Possuir Certificação ISO 9001 – “Gestão da Qualidade”, por forma a salvaguardar a qualidade dos serviços e produtos propostos pelo candidato;
- 1.1.2. Possuir Certificação em ISO/IEC 27001 – “Gestão de Segurança da Informação”, tendo em conta as exigências de segurança do sistema de informação que será objeto da prestação de serviços;
- 1.1.3. Para efeitos de verificação da experiência, os candidatos terão de ter participado em, no mínimo, 5 (cinco) projetos de desenvolvimento de recursos digitais na área da Educação nos últimos 5 (cinco) anos (2019 a 2024, inclusive), que cumpram, cada um, pelo menos, dois dos três seguintes requisitos:
  - a) Solução tecnológica desenvolvida que tem, atualmente, no mínimo 150.000 (cento e cinquenta mil) utilizadores ativos;
  - b) Solução tecnológica implementada com componentes de (i) Sistema de Gestão de Aprendizagem; (ii) integração aplicacional baseado no padrão xAPI (*Experience API*) e (iii) componente de autenticação com provedores de identidade externos, que tem, atualmente, no mínimo 75.000 (setenta e cinquenta mil) utilizadores ativos;
  - c) Recursos digitais desenvolvidos, em contrato de prestação de serviços celebrado em que o preço seja igual ou superior a 200.000 euros (duzentos mil euros), IVA não incluído.
- 1.1.4. Dispor de recursos humanos nas seguintes quantidades e com as seguintes certificações, ou outras equivalentes:

Número de recursos	Certificações
3	PM2, PMP, IPMA C, Prince 2 Practitioner
3	Professional Scrum Master I (PSM I) ou Certificação Agile Professional ou superior
3	ISTQB Certified Tester Foundation Level (CTFL)
2	Certificação de Competências Pedagógicas (CCP)
10	Certificado de habilitações académicas de mestrado ou equivalente, nas especialidades da didática das componentes curriculares / disciplinas presentes no concurso

#### 1.2. Capacidade Financeira

1.2.1. Para preenchimento do requisito mínimo de capacidade financeira é exigido que a **média do valor do EBITDA** (conforme definido nas IES, nomeadamente através da soma dos campos A5017 e A5021) do candidato referente a cada um dos últimos 3 exercícios findos seja igual ou superior a €3.150.530,67 (três milhões cento e cinquenta mil quinhentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos):

a) No caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, é considerada a média do valor do EBITDA de cada um dos exercícios findos;

b) Em função do disposto no artigo 65.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, considera-se que o último exercício findo é aquele que tenha terminado mais de 3 ou 5 meses, consoante o caso, antes da data a que corresponde o termo do prazo para apresentação das candidaturas.

1.2.2. O candidato deve ainda demonstrar que, nos períodos referidos no número anterior, preencheu o seguinte rácio médio de solvabilidade (capacidade de pagar compromissos de médio/longo prazo):

**Capital Próprio/Capital Alheio \* 100, que deverá ser  $\geq$  30%**

2. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são cumpridos, desde que:

a) Relativamente a cada requisito, algum dos membros que integram o agrupamento o preencha individualmente;

b) Alternativamente à alínea anterior, relativamente aos requisitos definidos em 1.1.3 e 1.1.4, alguns dos membros que o integram o preencham conjuntamente;

c) Alternativamente à alínea a), relativamente ao requisito definido em 1.2.1, a média da soma dos EBITDA dos membros do agrupamento candidato o preencha.

## Artigo 15.º

### Documentos que constituem a candidatura

1. Para verificação do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira identificados no Artigo 14.º, as candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos destinados à qualificação, sob pena de exclusão:

1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (<https://ec.europa.eu/tools/esp/>), o qual deverá ser assinado pelo candidato ou por quem tenha poderes para o obrigar, conforme previsto no n.º 2 do artigo 168.º do CCP, sob pena de exclusão.

1.2. Certidão de registo comercial atualizada ou documento com indicação do código de acesso *online* à certidão permanente do registo comercial;

1.3. Documento comprovativo da Certificação em ISO 9001 – “Gestão da Qualidade”;

1.4. Documento comprovativo da Certificação em ISO/IEC 27001 – “Gestão de Segurança da Informação”;

1.5. Uma declaração do candidato sob compromisso de honra, com a lista das referências que permita avaliar o requisito técnico 1.1.3. do Artigo 14.º, nos termos do ANEXO II (Declaração de Experiência – Projetos de desenvolvimento de recursos educativos digitais) ao presente Programa de Procedimento, indicando para cada uma:

I. Entidade adquirente e respetivo contacto de pessoa de referência (Nome, Email e Contato Telefónico);

- II. Entidade para a qual o projeto foi executado, se diferente da entidade adquirente;
- III. Datas de adjudicação e conclusão dos serviços;
- IV. Data de início de exploração da solução;
- V. Descrição dos principais serviços executados;
- VI. Descrição sumária da SOLUÇÃO;
- VII. Valor (s/ IVA);
- VIII. Endereço do contrato no Portal BASE (aplicável apenas a contratos celebrados com entidades públicas);
- IX. Relacionar o contrato com as alíneas referidas no ponto 1.1.3 do Artigo 14.º.

1.6. Os comprovativos de certificação dos recursos humanos necessários à demonstração do requisito contido no ponto 1.1.4 do Artigo 14.º.

1.7. Declaração sob compromisso de honra indicando o valor do EBITDA para cada um dos três últimos exercícios findos.

1.8. Declaração sob compromisso de honra indicando o rácio médio de solvabilidade para cada um dos três últimos exercícios findos.

2. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente, o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração, através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do Contrato a celebrar, sob pena de exclusão.

3. Para os efeitos do disposto nos n.ºs 1.1 e 1.2, a DGE reconhece também outras provas de medidas de garantia de qualidade ou de medidas de gestão ambiental equivalentes que sejam apresentadas por candidatos que não tenham acesso aos referidos certificados ou que demonstrem que os não possam obter dentro do prazo de apresentação das candidaturas.

## Artigo 16.º

### Modelo de qualificação dos candidatos

1. A qualificação obedece ao seguinte modelo de qualificação:

$$0.7 * CT + 0.3 * CF$$

em que:

**CT (Capacidade Técnica)** = soma do número de projetos apresentados que cumprem os requisitos definidos no critério 1.1.3 do Artigo 14.º, acima de 3 e até um limite de 13, sendo atribuídos 10 pontos por cada projeto acima de 3.

**CF (Capacidade Financeira)** =  $(ps + ve)/2$

sendo:

ps = a pontuação do valor percentual médio de solvabilidade obtido nos termos do critério 1.2.2. do Artigo 14.º

ve = a pontuação do valor médio do EBITDA obtido nos termos do critério 1.2.1. do Artigo 14.º

A capacidade financeira dos candidatos é pontuada nos seguintes termos:

- a) Valor percentual médio de solvabilidade:
- Superior a 30% e inferior ou igual a 40%: é atribuído 1 ponto por cada ponto percentual acima de 30%;
  - Superior a 40% e inferior ou igual a 50%: 10 pontos + 4 pontos por cada ponto percentual acima de 40%;
  - Superior a 50%: 50 pontos + 1 ponto por cada ponto percentual acima de 50%, até um total de 100 pontos.
- b) Valor médio do EBITDA obtido nos termos do critério 1.2.1. do Artigo 14.º ('VmEBITDA'), com três casas decimais:
- Se  $VmEBITDA = €3.150.530,67$ ,  $ve = 0$  pontos
  - Se  $VmEBITDA ≥ €25.204.245,34$ ,  $ve = 100$  pontos
  - Se  $€3.150.530,67 < VmEBITDA < €25.204.245,34$ :

$$ve = \frac{VmEBITDA - €3.150.530,67}{€25.204.245,34 - €3.150.530,67} \times 100$$

2. Em caso de empate entre duas ou mais candidaturas apresentadas, prevalece a candidatura com a melhor pontuação final relativamente à capacidade técnica (CT) demonstrada pelo candidato.

3. Se, após a aplicação do fator de desempate indicado no número anterior se mantiver uma situação de empate, o desempate entre as candidaturas empatadas é realizado por sorteio em audiência pública, para a qual são notificados todos os candidatos.

## Artigo 17.º

### Idioma dos documentos da candidatura

1. Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declara aceitar a sua prevalência.

2. É admitida a apresentação em língua inglesa dos documentos a que se referem os pontos 1.3., 1.4., 1.6. do Artigo 15.º.

## Artigo 18.º

### Relatório Preliminar, audiência prévia e Relatório Final da fase de qualificação

1. Após a análise das candidaturas, o Júri elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a qualificação de candidatos, bem como a exclusão das candidaturas, caso se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
2. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os candidatos para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciem, querendo.
3. Cumprida a audiência prévia, o Júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações formuladas pelos candidatos, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda determinar a exclusão de qualquer candidatura se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 184.º do CCP.
4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma desqualificação de candidatos relativamente ao disposto no relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos do n.º 2 do artigo 186.º do CCP.

## Artigo 19.º

### Dever de qualificação e notificação da decisão de qualificação

1. O órgão competente para a decisão de contratar, toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos, no prazo máximo de 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
2. A decisão de qualificação é comunicada simultaneamente a todos os candidatos, juntamente com o relatório final da fase de qualificação.
3. Juntamente com a decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica os candidatos, para, no prazo de 5 (cinco) dias a contar dessa notificação, e sob pena de caducidade da decisão de qualificação:
  - a) Apresentarem os documentos comprovativos da declaração a que se refere o n.º 1.5 do Artigo 15.º;
  - b) Apresentarem as contas dos exercícios devidamente certificadas com vista a comprovar a declaração a que se refere os n.ºs 1.7. e 1.8. do Artigo 15.º;
  - c) Confirmarem, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades, nos termos do n.º 2 do Artigo 15.º, relativos aos requisitos mínimos.
4. Os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declara aceitar a sua prevalência.
5. Sempre que se verifique um caso que determine a caducidade da decisão de qualificação, é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 187.º do CCP.

6. Verificado o cumprimento do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da lista final das entidades qualificadas.

7. Os candidatos qualificados passam à fase seguinte, em condições de igualdade.

## CAPÍTULO III – FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### Artigo 20.º

#### Convite à apresentação de propostas

1. Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar, envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de propostas, nos termos do Anexo III.

2. Do convite constam, sem prejuízo do previsto nos artigos seguintes, as regras de tramitação das fases de apresentação e análise das propostas, de adjudicação e pós-adjudicatórias, até à celebração do contrato.

### Artigo 21.º

#### Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita por lotes de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, prevista na alínea a) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, em função dos fatores, com as seguintes percentagens de ponderação:

FATORES	COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO
A – Equipa de desenvolvimento	35%
B – Entidade Externa de Validação e Certificação	30%
C – Preço contratual proposto	25%
D – Serviços de manutenção evolutiva gratuitos	10%

2. O detalhe da metodologia de avaliação encontra-se densificado no ANEXO I (Modelo de avaliação de propostas).

3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, adota-se como critério de desempate, sucessivamente:

- a) a pontuação mais elevada no Fator A “Equipa de desenvolvimento”;
- b) a pontuação mais elevada no Fator B “Entidade Externa de Validação e Certificação”;
- c) a pontuação mais elevada no Fator C “Preço contratual proposto”;
- d) a pontuação mais elevada no Fator D “Serviços de manutenção evolutiva gratuitos”;



4. Na eventualidade do empate subsistir, após a aplicação do supra indicado no número anterior, o fator de desempate será o sorteio de entre as propostas empatadas.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, o Júri notifica os concorrentes, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio.
6. A cada concorrente (ou representante, devidamente mandatado para o efeito), é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
7. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
8. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada, ficando ordenada em primeiro lugar a que corresponder à bola extraída primeiro.
9. Desse sorteio é redigida ata, assinada pelas partes.

## Artigo 22.º

### Documentos de habilitação e compromisso de terceiros

1. No prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o artigo n.º 2 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, no caso de pessoas coletivas, documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Cópia da certidão do registo comercial em vigor da empresa, ou documento com indicação do código de acesso *online* à certidão permanente do registo comercial;
- d) Identificação completa de quem tem poderes para outorgar o Contrato;
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na redação atual, ou o respetivo código de acesso (sendo o preenchimento da declaração do RCBE feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>);
- f) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, devendo fazer prova desse facto, mediante a disponibilização da última Informação Empresarial Simplificada (IES) entregue ou da autorização de consulta da Certificação PME à Entidade Adjudicante, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento:



- a) Todos os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros;
  - b) Deve ser apresentado documento comprovativo da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, identificando o Chefe do Consórcio.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, e essas irregularidades não sejam imputáveis ao adjudicatário, será concedido um prazo não superior a 5 (cinco) dias (úteis) para a respetiva supressão integral.
4. No prazo referido no n.º 1, o adjudicatário apresenta os compromissos subscritos por terceiros relativamente a atributos ou termos ou condições da proposta, designadamente quanto à entidade externa de validação e certificação e quanto aos membros da equipa de validação e certificação a afetar à execução do contrato.
5. Os documentos referidos nos n.ºs 1, 2 e 4 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.

## Artigo 23.º

### Caução

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP e para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar caução correspondente a 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, a qual será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes dos anexos ao presente programa de procedimento.
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é 10% do preço contratual.
3. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com um dos modelos disponibilizados como ANEXOS VIII a X, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
4. Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado, pelo preço total do respetivo contrato, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
5. Aplicar-se-á o regime estabelecido no número anterior caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo contrato, por entidade bancária reconhecida.

6. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada no programa do procedimento, devendo ser especificado o fim a que se destina.

7. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputado o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe seja exigida.

### **Artigo 24.º**

#### **Leilão eletrónico e negociação**

Não há lugar a leilão eletrónico ou a negociação.

## **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 25.º**

#### **Novos serviços**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de prestação de serviços que consista na repetição dos serviços similares ao objeto do contrato, a celebrar com o mesmo adjudicatário.

### **Artigo 26.º**

#### **Contagem dos prazos**

Salvo disposição expressa em contrário, à contagem dos prazos previstos no presente Programa, aplica-se o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

### **Artigo 27.º**

#### **Encargos**

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da candidatura e da proposta e à celebração do contrato.

## **Artigo 28.º**

### **Legislação aplicável**

1. Em tudo o que for omissivo no presente Programa e no Caderno de Encargos elaborado no âmbito do presente procedimento pela DGE, observar-se o disposto no CCP e restante legislação aplicável.
2. As normas do CCP relativas às fases de formação e de execução do Contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

## ANEXOS

### ANEXO I – MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

#### Critério de adjudicação

1. A adjudicação será realizada por lote de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, prevista na alínea a) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, em função dos fatores, por ordem decrescente de importância e com as seguintes percentagens de ponderação:

FATORES	COEFICIENTES DE PONDERAÇÃO
A – Equipa de desenvolvimento	35%
B – Entidade Externa de Validação e Certificação	30%
C – Preço contratual proposto	25%
D – Serviços de manutenção evolutiva gratuitos	10%

2. Todos os preços propostos pelos concorrentes devem ser apresentados em euros. Se necessário, serão arredondados ao cêntimo, até à segunda casa decimal, para efeitos de aplicação do critério de adjudicação previsto no n.º 1.

3. A avaliação de cada proposta apresentada a cada lote corresponde ao resultado da seguinte expressão:

$$\text{Avaliação} = A \times 35\% + B \times 30\% + C \times 25\% + D \times 10\%$$

#### A – Equipa de desenvolvimento

Face ao contexto de prioridade e importância que consubstancia um projeto desta natureza para o Contraente Público, os requisitos e critérios de avaliação da equipa de desenvolvimento assentam sobretudo na experiência demonstrada, sendo fator diferenciador para a avaliação da mesma, a sua senioridade e experiência relevantes.

A avaliação da experiência dos perfis (requisitos opcionais valorizados são abaixo apresentados, estando os requisitos obrigatórios descritos no Caderno de Encargos na secção relativa à equipa de projeto) será realizada através da experiência profissional de cada perfil discriminado no Anexo VI – Experiência Equipa.

A pontuação a atribuir neste fator é cumulativa por perfil, ou seja, é o somatório dos pontos atribuídos para cada um dos perfis, podendo chegar ao valor de 100 pontos no total para cada lote.

O concorrente deverá indicar na sua proposta um elemento por cada perfil abaixo identificado que deverá ser alvo da avaliação dos requisitos opcionais valorizados no modelo de avaliação de propostas.

**a) Lote 1 – Línguas Estrangeiras e Português Língua Não Materna (Básico e Secundário)**

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Diretor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo, que apresente no setor da Educação como diretor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Gestor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente no setor da Educação como gestor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Arquiteto de sistema	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional em arquitetura de sistemas, desenvolvimento de <i>software</i> , implementação de sistemas de informação ou equivalente	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente de desenho de arquiteturas de sistemas de informação	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Técnico especialista UX/UI	Por cada ano superior que apresente de experiência profissional no desenho gráfico de plataformas e/ou portais	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na utilização de <i>User Experience</i> e desenho de <i>User Interfaces</i>	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático PLNM	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Português Língua Não Materna (PLNM) ou Português como Língua Segunda/Estrangeira	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Português Língua Não Materna (PLNM) ou Português como Língua Segunda/Estrangeira	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Coordenador Científico / Didático Inglês	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Inglês dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Inglês dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático Alemão	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Alemão dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Alemão dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático Espanhol	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Espanhol dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Espanhol dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático Francês	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Francês dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Francês dos Ensinos Básico e Secundário	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Consultor Especialista na área didática PLNM	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área da didática de PLNM nos ensinos básico e secundário	2 pontos por cada ano até ao limite de 10 pontos

**b) Lote 2 – 1.º Ciclo do Ensino Básico**

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Diretor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo, que apresente no setor da Educação como diretor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Gestor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente no setor da Educação como gestor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Arquiteto de sistema	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional em arquitetura de sistemas, desenvolvimento de software, implementação de sistemas de informação ou equivalente	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente de desenho de arquiteturas de sistemas de informação	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Técnico especialista UX/UI	Por cada ano superior que apresente de experiência profissional no desenho gráfico de plataformas e/ou portais	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na utilização de <i>User Experience</i> e desenho de <i>User Interfaces</i>	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático de Educação Artística	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Educação Artística no 1.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Educação Artística no 1.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos



<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Estudo do Meio no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Estudo do Meio no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático de Português	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 9 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Português no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada projeto até ao limite de 9 pontos
Coordenador Científico / Didático de Matemática	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 9 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Matemática no 1.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada projeto até ao limite de 9 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Física	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área da didática, ou científica de Educação Física do 1.º Ciclo do Ensino Básico	0,25 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Cidadania e Desenvolvimento	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área da didática, ou científica de Cidadania e Desenvolvimento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de TIC	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área da didática, ou científica de TIC do 1.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 pontos

c) Lote 3 – 2.º Ciclo do Ensino Básico

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Experiência em projetos semelhantes	Pontuação a atribuir
Diretor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo, que apresente no setor da Educação como diretor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Gestor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente no setor da Educação como gestor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Arquiteto de sistema	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional em arquitetura de sistemas, desenvolvimento de software, implementação de sistemas de informação ou equivalente	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente de desenho de arquiteturas de sistemas de informação	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Técnico especialista UX/UI	Por cada ano superior que apresente de experiência profissional no desenho gráfico de plataformas e/ou portais	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na utilização de <i>User Experience</i> e desenho de <i>User Interfaces</i>	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático de Português	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Português no 2.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Português no 2.º Ciclo do Ensino Básico	1,25 pontos por cada projeto até ao limite de 6,25 pontos

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Coordenador Científico / Didático de Matemática	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Matemática no 2.º Ciclo do Ensino Básico	1,25 pontos por cada projeto até ao limite de 6,25 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Visual	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Visual do 2.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Musical	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Musical do 2.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Tecnológica	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Tecnológica do 2.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 Pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Física	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Física do 2.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 Pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Ciências Naturais	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Ciências Naturais do 2.º Ciclo do Ensino Básico	2 pontos por cada ano até ao limite de 8 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de História e Geografia de Portugal	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo do Ensino Básico	2 pontos por cada ano até ao limite de 8 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Cidadania e Desenvolvimento	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Cidadania e Desenvolvimento do 2.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 Pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de TIC	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de TIC do 2.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 Pontos

**d) Lote 4 – 3.º Ciclo do Ensino Básico**

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Diretor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo, que apresente no setor da Educação como diretor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Gestor de projeto	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional no setor das Tecnologias de Informação	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente no setor da Educação como gestor de projeto	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Arquiteto de sistema	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional em arquitetura de sistemas, desenvolvimento de software, implementação de sistemas de informação ou equivalente	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto superior ao requisito mínimo que apresente de desenho de arquiteturas de sistemas de informação	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Técnico especialista UX/UI	Por cada ano superior que apresente de experiência profissional no desenho gráfico de plataformas e/ou portais	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na utilização de <i>User Experience</i> e desenho de <i>User Interfaces</i>	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Coordenador Científico / Didático de Português	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Português no 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Experiência em projetos semelhantes</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Coordenador Científico / Didático de Matemática	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área científica ou didática de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 6 pontos
	Por cada projeto que apresente de experiência profissional na área científica ou da didática de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada projeto até ao limite de 5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Visual	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Visual do 3.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Musical	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Musical do 3.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Tecnológica	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Tecnológica do 3.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Educação Física	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Educação Física do 3.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Ciências Naturais	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Ciências Naturais do 3.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 6 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Físico-Química	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Físico-Química do 3.º Ciclo do Ensino Básico	1,5 pontos por cada ano até ao limite de 6 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de Geografia	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de Geografia do 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de História	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de História do 3.º Ciclo do Ensino Básico	1 ponto por cada ano até ao limite de 5 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área	0,75 pontos por cada ano

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Experiência em projetos semelhantes	Pontuação a atribuir
de Cidadania e Desenvolvimento	didática, ou científica de Cidadania e Desenvolvimento do 3.º Ciclo do Ensino Básico	até ao limite de 3 pontos
Consultor Especialista na área didática, ou científica de TIC	Por cada ano superior ao requisito mínimo que apresente de experiência profissional na área didática, ou científica de História do 3.º Ciclo do Ensino Básico	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 2,5 pontos

## B – Entidade Externa de Validação e Certificação

A Entidade Externa de Validação e Certificação (EEVC) desempenha um papel crucial em garantir que os RED cumpram os padrões educacionais e técnicos exigidos. Adaptando-se constantemente às necessidades dos alunos e às inovações tecnológicas, a EEVC é responsável por avaliações independentes, garantia de qualidade, testes detalhados, feedback construtivo, revisão criteriosa do conteúdo e, finalmente, a certificação dos RED, assegurando sua conformidade e adequação para uso educacional.

A avaliação da experiência dos perfis (requisitos opcionais valorizados são abaixo apresentados, estando os requisitos obrigatórios descritos no Caderno de Encargos na secção relativa à equipa de projeto) será realizada através da experiência profissional de cada perfil discriminado no Anexo VI – Experiência Equipa.

A pontuação a atribuir neste fator é cumulativa por perfil, ou seja, é o somatório dos pontos atribuídos para cada um dos perfis, podendo chegar ao valor de 100 pontos no total para cada lote.

O concorrente deverá indicar na sua proposta um elemento por cada perfil abaixo identificado que deverá ser alvo da avaliação dos requisitos opcionais valorizados no modelo de avaliação de propostas.

### a) Lote 1 – Línguas Estrangeiras e Português Língua Não Materna (Básico e Secundário)

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista PLNM	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	1 ponto por cada ano até ao limite de 10 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	10 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	15 pontos



<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	21,5 pontos
Especialista Inglês	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	12,5 pontos
Especialista Alemão	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	11 pontos
Especialista Espanhol	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	12,5 pontos
Especialista Francês	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos



<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	12,5 pontos

**b) Lote 2 – 1.º Ciclo do Ensino Básico**

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Especialista Educação Artística	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 4,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.950 horas e $<$ que 2.070 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	10 pontos
Especialista Estudo do Meio	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.950 horas e $<$ que 2.070 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	10 pontos



Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista Educação Física	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,1 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 290 horas e $<$ que 310 horas	0,3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 310 horas e $<$ que 330 horas	0,6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 330 horas e $<$ que 350 horas	0,9 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 350 horas e $<$ que 365 horas	1,2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 365 horas	1,5 pontos
Especialista Português	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	1 ponto por cada ano até ao limite de 10 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.950 horas e $<$ que 2.070 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	12 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	16 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	20 pontos
Especialista Matemática	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	1 ponto por cada ano até ao limite de 10 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.950 horas e $<$ que 2.070 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.070 horas e $<$ que 2.190 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.190 horas e $<$ que 2.310 horas	12 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 2.310 horas e $<$ que 2.430 horas	16 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 2.430 horas	20 pontos

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista Cidadania e Desenvolvimento	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,1 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 490 horas e $<$ que 520 horas	0,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 520 horas e $<$ que 550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 550 horas e $<$ que 580 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 610 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 610 horas	3 pontos
Especialista TIC	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,1 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 490 horas e $<$ que 520 horas	0,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 520 horas e $<$ que 550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 550 horas e $<$ que 580 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 610 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 610 horas	3 pontos

### c) Lote 3 – 2.º Ciclo do Ensino Básico

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista Educação Visual	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 620 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 620 horas e $<$ que 660 horas	2 pontos



Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 660 horas e $<$ que 700 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 730 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 730 horas	5 pontos
Especialista Educação Musical	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 620 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 620 horas e $<$ que 660 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 660 horas e $<$ que 700 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 730 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 730 horas	5 pontos
Especialista Educação Tecnológica	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 620 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 620 horas e $<$ que 660 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 660 horas e $<$ que 700 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 730 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 730 horas	5 pontos
Especialista Educação Física	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 290 horas e $<$ que 310 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 310 horas e $<$ que 330 horas	1,5 pontos

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 330 horas e $<$ que 350 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 370 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 370 horas	3 pontos
Especialista Ciências Naturais	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 973 horas e $<$ que 1.030 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.030 horas e $<$ que 1.100 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.100 horas e $<$ que 1.160 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.160 horas e $<$ que 1.220 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.220 horas	10 pontos
Especialista História e Geografia de Portugal	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 973 horas e $<$ que 1.030 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.030 horas e $<$ que 1.100 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.100 horas e $<$ que 1.160 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.160 horas e $<$ que 1.220 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.220 horas	10 pontos
Especialista Cidadania e Desenvolvimento	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 290 horas e $<$ que 310 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 310 horas e $<$ que 330 horas	1,5 pontos

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 330 horas e $<$ que 350 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 370 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 370 horas	3 pontos
Especialista Tecnologias da Informação e Comunicação( TIC)	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 290 horas e $<$ que 310 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 310 horas e $<$ que 330 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 330 horas e $<$ que 350 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 370 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 370 horas	3 pontos
Especialista Português	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	1 ponto por cada ano até ao limite de 9 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.550 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.550 horas e $<$ que 1.650 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.650 horas e $<$ que 1.730 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.730 horas e $<$ que 1.830 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.830 horas	10 pontos
Especialista Matemática	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	1 ponto por cada ano até ao limite de 9 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.550 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.550 horas e $<$ que 1.650 horas	4 pontos



<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.650 horas e $<$ que 1.730 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.730 horas e $<$ que 1.830 horas	8 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.830 horas	10 pontos

**d) Lote 4 – 3.º Ciclo do Ensino Básico**

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Especialista Educação Visual	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.300 horas e $<$ que 1.380 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.380 horas e $<$ que 1.460 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.540 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.540 horas e $<$ que 1.620 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.620 horas	5 pontos
Especialista Educação Musical	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 490 horas e $<$ que 520 horas	0,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 520 horas e $<$ que 550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 550 horas e $<$ que 580 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 610 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 610 horas	2,5 pontos



Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista Educação Tecnológica	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 490 horas e $<$ que 520 horas	0,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 520 horas e $<$ que 550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 550 horas e $<$ que 580 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 610 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 610 horas	2,5 pontos
Especialista Educação Física	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 620 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 620 horas e $<$ que 660 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 660 horas e $<$ que 700 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 730 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 730 horas	3 pontos
Especialista Ciências Naturais	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.550 horas e $<$ que 1.650 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.650 horas e $<$ que 1.730 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.730 horas e $<$ que 1.830 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.830 horas	5 pontos

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Especialista Físico-Química	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,5 pontos por cada ano até ao limite de 5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.550 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.550 horas e $<$ que 1.650 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.650 horas e $<$ que 1.730 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.730 horas e $<$ que 1.830 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.830 horas	5 pontos
Especialista Geografia	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,25 pontos por cada ano até ao limite de 1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.300 horas e $<$ que 1.380 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.380 horas e $<$ que 1.460 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.540 horas	4 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.540 horas e $<$ que 1.620 horas	5,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.620 horas	7 pontos
Especialista História	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,25 pontos por cada ano até ao limite de 1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.300 horas e $<$ que 1.380 horas	1,5 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.380 horas e $<$ que 1.460 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.460 horas e $<$ que 1.540 horas	4,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.540 horas e $<$ que 1.620 horas	6 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.620 horas	7,5 pontos

<b>Equipa a afetar à execução do contrato</b>		
<b>Perfil</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação a atribuir</b>
Especialista Cidadania e Desenvolvimento	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,2 pontos por cada ano até ao limite de 1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 680 horas e $<$ que 720 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 720 horas e $<$ que 760 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 760 horas e $<$ que 800 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 800 horas e $<$ que 850 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 850 horas	4 pontos
Especialista TIC	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,25 pontos por cada ano até ao limite de 1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 580 horas e $<$ que 620 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 620 horas e $<$ que 660 horas	1,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 660 horas e $<$ que 700 horas	2 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 700 horas e $<$ que 730 horas	2,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 730 horas	3 pontos
Especialista Matemática	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,75 pontos por cada ano até ao limite de 7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.170 horas e $<$ que 1.240 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.240 horas e $<$ que 1.310 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.310 horas e $<$ que 1.390 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.390 horas e $<$ que 1.460 horas	7 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.460 horas	9,5 pontos

Equipa a afetar à execução do contrato		
Perfil	Critério de avaliação	Pontuação a atribuir
Especialista Português	Por cada ano de experiência profissional na validação na área da didática, ou científica, de recursos educativos	0,75 pontos por cada ano até ao limite de 7,5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.170 horas e $<$ que 1.240 horas	1 ponto
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.240 horas e $<$ que 1.310 horas	3 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.310 horas e $<$ que 1.390 horas	5 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto $\geq$ que 1.390 horas e $<$ que 1.460 horas	7 pontos
	Número de horas alocadas ao projeto igual ou superior a 1.460 horas	9,5 pontos

### C – Preço contratual proposto

A pontuação a atribuir ao Fator B “Preço contratual proposto” será calculada de acordo com a seguinte fórmula (arredondada às centésimas):

Se  $70\% \times \text{preço base} \leq P_p \leq \text{preço base}$ , então

$$\text{Pts} = \frac{\text{preço base} - P_p}{30\% \times \text{preço base}} \times 100$$

Se  $P_p < 70\% \times \text{preço base}$ , então

$$\text{Pts} = \left( 1 + 0,50 \times \frac{70\% \times \text{preço base} - P_p}{70\% \times \text{preço base}} \right) \times 100$$

Em que:

$P_p$ : corresponde ao preço contratual proposto para a prestação em causa;

Preço base: corresponde ao valor indicado no Caderno de Encargos como correspondendo ao preço base;

Pts: Corresponde a pontuação.

### D – Serviços de manutenção evolutiva gratuitos

1 ano: 60 pontos;

2 anos: 75 pontos;

3 anos: 100 pontos.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA – PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS DIGITAIS

[a que se refere o n.º 1.1.3 do Artigo 14.º do Programa do Procedimento]

\_\_\_\_\_, [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de \_\_\_\_\_<sup>1</sup> [firma, número de identificação fiscal e sede], declara, sob compromisso de honra, para os efeitos do n.º 1.1.3 do Artigo 14.º do Programa do Procedimento do concurso limitado por prévia qualificação n.º CLPQ 02/2024/DGE – Nome Procedimento promovido pelo pela Direção-geral da Educação que a/o sua/seu representada/o executou 3 projetos de desenvolvimento de recursos educativos digitais nos últimos 5 anos, descritos no mapa seguinte.

Entidade Adquirente do projeto <sup>2</sup>	Entidade para a qual o projeto foi executado	Data de adjudicação e conclusão dos serviços	Data de início de exploração da solução	Descrição dos principais serviços executados <sup>3</sup>	Descrição sumária da Solução	Número de utilizadores ativos do sistema	Valor de Contrato <sup>4</sup>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura (s)<sup>5</sup> \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

<sup>2</sup> Identificação da Entidade Adquirente, incluindo contacto da pessoa de referência (Nome, Email e Contato Telefónico).

<sup>3</sup> Descrição dos principais serviços executados pelo candidato.

<sup>4</sup> Valor do Contrato contabilizando licenciamento, serviços de desenvolvimento.

<sup>5</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



## ANEXO III – CONVITE

(n.º 2 do Artigo 20.º do Programa do Concurso)

### 1. Identificação do objeto do Convite

Na sequência da qualificação do candidato [*identificação da entidade convidada: denominação, sede, NIPC, correio eletrónico*], a DGE, com sede na, Avenida 24 de Julho, n.º 140, 1399-025 Lisboa, com o e-mail [dge@dge.mec.pt](mailto:dge@dge.mec.pt) e no quadro da utilização da Plataforma eletrónica identificada no Artigo 4.º, convida-o a apresentar proposta no âmbito do concurso limitado por prévia qualificação adotado para a celebração do contrato de **“Aquisição de serviços para a elaboração e certificação de recursos educativos digitais, ao abrigo do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência), Investimento TD-C20-i01.01 Transição Digital na Educação”**, publicitado através de publicação de anúncio no Diário da República n.º [...], de [data], e no Jornal Oficial da União Europeia, de [data].

### 2. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

- a) Os interessados devem enviar os seus pedidos de esclarecimento através da Plataforma até às 23:59 do dia em que termina o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- b) No mesmo prazo previsto no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e/ou as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- c) Os esclarecimentos são prestados pelo Júri, por escrito, através da Plataforma, até às 23h59m do dia em que termina o segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.
- d) No mesmo prazo previsto na alínea c), o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, indicando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
- e) O incumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido na alínea c) implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.



**PRR**  
Plano de Recuperação  
e Resiliência



REPÚBLICA  
PORTUGUESA



Financiado pela  
União Europeia  
NextGenerationEU

- f) Sem prejuízo do previsto nas alíneas anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido na alínea c), ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sem prejuízo, neste caso, do previsto no artigo 64.º, n.ºs 1 e 2, do CCP.
- g) Caso as retificações operadas ou a aceitação de erros ou omissões impliquem a alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à publicitação da decisão de retificação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do CCP.
- h) Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na Plataforma e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
- i) Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
- j) As prorrogações do prazo fixado para a apresentação das propostas aproveitam a todos os interessados, sendo publicitadas nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP.

### 3. Impedimentos

- c) Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.
- d) A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55.º-A do mesmo Código.
- e) No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

### 4. Modo e prazo de apresentação de propostas

- a) Os concorrentes podem apresentar proposta a um ou mais lotes.
- b) A proposta, bem como os documentos que a integram, deve ser apresentada na Plataforma até às 23h59m do 30.º dia a contar da data do envio do Convite.

- c) A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- d) Os interessados devem prever o tempo necessário para a introdução, com registo concluído na Plataforma, das propostas e todos os documentos que as acompanham e respetivas assinaturas digitais, até à hora e dia acima indicados.
- e) Os documentos que constituem a proposta são, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada, com exceção dos documentos anexos à proposta que, em resultado das cláusulas técnicas do presente procedimento, podem ser apresentados em língua inglesa.
- f) Todos e quaisquer documentos que integram a proposta devem ser assinados eletronicamente, designadamente nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- g) A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
  - i) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
  - ii) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
- h) Se a assinatura eletrónica qualificada não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente, devem ser apresentados com a proposta os documentos que permitam verificar essa relação (e.g. certidões de registo comercial, procurações).

**5. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, elementos e conteúdos, sob pena de exclusão da proposta:**

- a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento que contenha os atributos das propostas;
- c) Documentos que contenham todos os conteúdos identificados nos ANEXOS IV e V ao Programa do Concurso.
- d) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo IV(A) do Programa do Concurso;
- e) Declarações a que se refere o Anexo VI ao Programa do Concurso relativamente a todos os membros das equipas a afetar à execução do contrato.
- f) Declaração a que se refere o Anexo VI(A) ao Programa do Concurso relativamente à Entidade Externa de Validação e Certificação.



- g) No caso de o concorrente apresentar proposta a mais do que um Lote, os documentos referidos nas alíneas anteriores devem ser apresentados individualmente para cada lote, identificando o Lote a que se destinam.
- 6. Não é admitida a apresentação de propostas variantes e não haverá lugar a negociação.**
- 7. Os concorrentes são obrigados a manter a proposta pelo prazo de 90 dias.**
- 8. O critério e modelo de adjudicação constam do Artigo 21.º e do ANEXO I, ambos do Programa do Concurso.**
- 9. Limites à adjudicação.**
- a) Cada concorrente apenas pode ser adjudicatário em um lote.
- b) Caso se verifique que estão ordenadas em primeiro lugar propostas apresentadas pelo mesmo concorrente em mais do que um Lote, é adjudicada a proposta desse concorrente no Lote em que haja maior diferença de pontuação para a proposta ordenada no lugar subsequente e as propostas apresentadas por esse adjudicatário aos demais Lotes são nestes provisoriamente desconsideradas.
- c) Para efeitos do disposto na alínea anterior, se a diferença de pontuação entre ordenada em primeiro lugar e a proposta ordenada em lugar subsequente for idêntica em dois ou mais Lotes, adjudica-se a proposta no Lote em que o preço contratual proposto seja superior.
- d) Caso, após a aplicação do disposto nas alíneas anteriores, se verifique que continua a ocorrer a situação descrita na alínea *b)*, repete-se o exercício aí exposto até que seja alcançado o cumprimento do disposto na alínea *a)*.
- e) Se, após a aplicação do disposto nas alíneas anteriores, se verificar que há Lotes em que todas as propostas foram provisoriamente desconsideradas, nos termos das alíneas *b)* a *d)*, voltam a ser consideradas todas as propostas admitidas nesses Lotes, repetindo-se o disposto nas alíneas *b)* a *d)* até haver adjudicação em todos os Lotes.
- f) O disposto nas alíneas anteriores deixa de ser aplicável na circunstância de, após a sua aplicação, deixar de haver propostas avaliadas em número suficiente para alcançar a adjudicação de todos os lotes, relativamente a tais lotes.



- g) O disposto na alínea a) não é aplicável no caso de um concorrente ser o único a apresentar proposta em um ou mais lotes, caso em que são adjudicadas todas as propostas apresentadas a esses lotes, seguindo-se a aplicação a esse concorrente do disposto nas alíneas b) e seguintes, se aplicável.
- h) O disposto no presente número apenas é aplicável para efeitos da decisão de adjudicação a que se refere o n.º 11, não sendo aplicável para efeitos de nova adjudicação subsequente a eventual decisão de caducidade da adjudicação, sendo adjudicada a proposta que tiver obtido melhor classificação no Lote.
- i) Para efeitos do disposto na alínea anterior, em caso de caducidade da adjudicação, as demais propostas apresentadas pelo adjudicatário são desconsideradas para efeitos de nova adjudicação em qualquer dos Lotes.

#### **10. Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final**

- a) Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar de análise e avaliação das propostas (doravante, o “relatório preliminar”), no qual propõe a ordenação das propostas a admitir, assim como as propostas de adjudicação em conformidade com o disposto no n.º 9, e a exclusão das propostas, no caso de se verificar qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º e no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- b) Do relatório preliminar consta ainda a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes;
- c) Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que se pronunciem, por escrito, sobre o mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia;
- d) Cumprido o disposto na alínea anterior, o Júri elabora um relatório final de análise e avaliação das propostas fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de quaisquer motivos de exclusão;
- e) No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas e/ou das propostas de adjudicação constantes do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea c), sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

- f) O relatório final de avaliação das propostas, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do concurso, é enviado pelo Júri ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

## 11. Adjudicação

- a) Cumpridas as formalidades previstas no ponto anterior, o órgão competente para a decisão de contratar, caso concorde com o relatório final e com as propostas de adjudicação formuladas pelo Júri, profere as decisões de adjudicação e aprova as minutas dos contratos a celebrar.
- b) A decisão de adjudicação em cada Lote é notificada pela entidade adjudicante, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final.
- c) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
- Apresentar os documentos de habilitação exigidos no Artigo 22.º do Programa do Concurso;
  - Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, designadamente quanto à entidade externa de validação e certificação e quanto aos membros da equipa de validação e certificação a afetar à execução do contrato.
- d) Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prestar caução, nos termos previstos no presente Convite.
- e) Juntamente com a notificação de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

## 12. Caução

Para efeitos de garantia de celebração do contrato, bem como do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do mesmo, o Adjudicatário prestará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação de adjudicação, a caução a que se refere o Artigo 23.º do Programa do Concurso.



## ANEXO IV – MODELO PROPOSTA

As propostas devem ser elaboradas tendo em consideração os conteúdos seguidamente apresentados. O presente modelo destina-se a facilitar a análise e a avaliação das propostas.

Os candidatos deverão partilhar no início das suas propostas uma folha resumo do cumprimento dos requisitos do Caderno de Encargos e dos fatores do presente Programa, indicando também a(s) página(s) da proposta onde esse cumprimento poderá ser comprovado. Não se aceitam transcrições de documentos técnicos e/ou meras transcrições dos requisitos como resposta aos requisitos solicitados, sendo obrigatório, cada candidato apresentar na sua proposta, o detalhe necessário que permita aferir de forma clara e objetiva, o cumprimento dos requisitos obrigatórios solicitados.

### Parte I – Introdução

Neste capítulo, o candidato deve apresentar, de maneira sintetizada e objetiva, um sumário executivo da sua proposta, incluindo entre outros, objetivos, âmbito, serviços a prestar, principais fases e durações, parceiros e competências da equipa.

### Parte II – Solução técnica

#### SOLUÇÃO FUNCIONAL E TECNOLÓGICA PROPOSTA

Neste ponto deve ser descrita a solução do ponto de vista de arquitetura funcional (módulos funcionais) e também de um ponto de vista tecnológico (componentes tecnológicos / de *software*).

Este ponto deve incluir a explicação de como a solução irá responder aos requisitos funcionais e tecnológicos requeridos no Caderno de Encargos.

A descrição da solução deve contemplar, pelo menos, os seguintes aspetos:

#### Solução Funcional

- Diagrama funcional da solução;
- Descrição e caracterização das funcionalidades da solução;
- Resposta a todos os requisitos identificados nas Especificações Técnicas.

#### Solução Técnica

- Desenho da arquitetura técnica da solução, conjugada com o diagrama funcional da solução;
- Descrição da arquitetura técnica;
- Ferramentas tecnológicas a utilizar;



- Lista de todo o *software* base e/ou de suporte à Solução, conforme requisitos presentes nas Especificações Técnicas.
- Deve identificar o modelo de desenvolvimento e de licenciamento adotado para cada componente da arquitetura tecnológica do RED como descrito nas Especificações Técnicas.

### **Integração e Migração**

Neste ponto devem ser descritos os mecanismos de integração com outros sistemas que sejam necessários e os mecanismos de migração para o Ecosistema de Aprendizagem<sup>1</sup>, e, em qualquer caso, tendo em conta as especificações técnicas.

### **Segurança**

Neste ponto devem ser sistematizados os aspetos / componentes / abordagens de segurança contemplados pela solução, tendo em conta as Especificações Técnicas, bem como proceder à caracterização dos mecanismos que garantam a segurança da solução.

A descrição da solução não deve omitir a informação de qualquer tipo de tecnologia ou eventual limitação das mesmas.

## **PLANO E MÉTODO**

Neste capítulo, o candidato deve descrever o plano de projeto proposto, entregáveis e prazos de execução, bem como as metodologias de gestão e execução do projeto a utilizar.

### **Plano de Projeto**

- O candidato deverá apresentar uma proposta de calendário de trabalhos, respeitando o macro cronograma do projeto (tal como estruturado no ponto 4.1., das especificações técnicas, do Caderno de Encargos), indicando e justificando claramente o prazo de execução de cada uma das fases e atividades.
- O plano do projeto deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:
  - Duração Global do Projeto, ou seja, o prazo para execução dos trabalhos, tendo em conta os prazos mencionados no Caderno de Encargos;
  - Duração de cada uma das fases e etapas (especificado em meses), tendo em conta os prazos mencionados no Caderno de Encargos, em especial na cláusula 11.<sup>a</sup>, n.ºs 1 e 4, do Caderno de Encargos, e nas Especificações Técnicas;
  - Definição das principais atividades por cada fase/etapa, respetivas durações (de cada fase/etapa e principais atividades), as datas estimadas de início e de fim de cada atividade e a intervenção esperada por parte do Contraente Público considerando, designadamente, o disposto na cláusula 13.<sup>a</sup>, n.ºs 2 e 4, do Caderno de Encargos;

<sup>1</sup> Consultar conceito de Ecosistema de Aprendizagem no Anexo de Especificações Técnicas do presente concurso

- As dependências entre atividades;
- As dependências do Contraente Público;
- Lista dos entregáveis do projeto, por fase/etapa, indicando a sua data de entrega.

### Método

O concorrente deverá apresentar uma proposta de método de gestão e execução do projeto, bem como indicar e associar ao plano de trabalhos da proposta a utilização da metodologia *Agile Scrum*.

### Equipa a afetar à execução do contrato

O concorrente deverá apresentar o *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos das certificações de cada um dos elementos da equipa que propõe afetar à execução do contrato, com vista à verificação do cumprimento dos aspetos não submetidos à concorrência e com vista à avaliação da proposta. Relativamente à identificação dos elementos que estarão envolvidos na execução do Contrato, através dos respetivos nomes completos, é admitida a sua substituição por um acrónimo que os designe, por referência à primeira letra de cada um dos nomes que integram o nome completo (ex. “Joaquim Belo Marreiros” = ‘JBM’).

O concorrente deverá apresentar um documento com indicação da experiência da equipa, elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO VI - Experiência Equipa.

## **PARTE III - PREÇO**

Capítulo em que o candidato deve apresentar:

- O preço contratual proposto para a execução de todas as prestações envolvidas na execução do contrato a celebrar; e
- A tabela constante do ANEXO V (MAPA DE PREÇOS) devidamente preenchida em todos os seus campos.

O preço contratual proposto deve ser indicado em algarismos e por extenso, a que acresce IVA à taxa em vigor.

Os preços indicados no Anexo V devem ser apresentados em algarismos e excluídos de IVA.

## **PARTE IV – Serviços de manutenção evolutiva gratuita**

Capítulo em que o concorrente indica se pretende propor a realização de serviços de manutenção evolutiva após a conclusão da Fase 4 e o período pelo qual pretende fazê-lo.



## ANEXO IV(A)

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHADORES ESTRANGEIROS

..... (nome do adjudicatário), pessoa coletiva n.º ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ..... sob o n.º ....., com o capital social de ....., com sede em ....., representado(a) por ....., na qualidade de ..... (no caso de Agrupamento, identificação de todas os membros que o constitui), declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 198.º-A da Lei nº 23/2007, de 4 de julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores estrangeiros utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços objeto do contrato a celebrar ao abrigo do procedimento de concurso público tendente à celebração de um contrato para ....., designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

... (local), ... (data), ... [assinatura].

## ANEXO V - MAPA DE PREÇOS

(Tabela de custos detalhados por fase e perfil)

### a) Lote 1 – Línguas Estrangeiras e Português Língua Não Materna (Básico e Secundário)

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 1	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	SCRUM Master				
	Técnico Especialista UX/UI				
	Tester / Quality Assurance				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático PLNM				
	Coordenador Científico / Didático Inglês				
	Coordenador Científico / Didático Alemão				
	Coordenador Científico / Didático Espanhol				
	Coordenador Científico / Didático Francês				
	Consultor Especialista na área científica PLNM				
	Consultor Especialista na área didática PLNM				
	Consultor Especialista na área científica inglês				
	Consultor Especialista na área didática inglês				
	Consultor Especialista na área científica alemão				
	Consultor Especialista na área didática alemão				
	Consultor Especialista na área científica espanhol				
Consultor Especialista na área didática espanhol					
Consultor Especialista na área científica francês					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática francês				
	Especialista PLNM (EEVC)				
	Especialista Inglês (EEVC)				
	Especialista Alemão (EEVC)				
	Especialista Espanhol (EEVC)				
	Especialista Francês (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
	Fase 2	Diretor de Projeto			
Gestor de Projeto					
Arquiteto de Sistema					
Consultor de Integração					
Consultor Funcional					
Consultor Tecnológico					
<i>SCRUM Master</i>					
Técnico Especialista <i>UX/UI</i>					
<i>Tester / Quality Assurance</i>					
Formador					
Consultor especializado em RGD					
Coordenador Científico / Didático PLNM					
Coordenador Científico / Didático Inglês					
Coordenador Científico / Didático Alemão					
Coordenador Científico / Didático Espanhol					
Coordenador Científico / Didático Francês					
Consultor Especialista na área científica PLNM					
Consultor Especialista na área didática PLNM					
Consultor Especialista na área científica inglês					
Consultor Especialista na área didática inglês					



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica alemão				
	Consultor Especialista na área didática alemão				
	Consultor Especialista na área científica espanhol				
	Consultor Especialista na área didática espanhol				
	Consultor Especialista na área científica francês				
	Consultor Especialista na área didática francês				
	Especialista PLNM (EEVC)				
	Especialista Inglês (EEVC)				
	Especialista Alemão (EEVC)				
	Especialista Espanhol (EEVC)				
	Especialista Francês (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 3	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático PLNM				
	Coordenador Científico / Didático Inglês				
	Coordenador Científico / Didático Alemão				
Coordenador Científico / Didático Espanhol					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Coordenador Científico / Didático Francês				
	Consultor Especialista na área científica PLNM				
	Consultor Especialista na área didática PLNM				
	Consultor Especialista na área científica inglês				
	Consultor Especialista na área didática inglês				
	Consultor Especialista na área científica alemão				
	Consultor Especialista na área didática alemão				
	Consultor Especialista na área científica espanhol				
	Consultor Especialista na área didática espanhol				
	Consultor Especialista na área científica francês				
	Consultor Especialista na área didática francês				
	Especialista PLNM (EEVC)				
	Especialista Inglês (EEVC)				
	Especialista Alemão (EEVC)				
	Especialista Espanhol (EEVC)				
	Especialista Francês (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 4	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático PLNM				
	Coordenador Científico / Didático Inglês				
	Coordenador Científico / Didático Alemão				
	Coordenador Científico / Didático Espanhol				
	Coordenador Científico / Didático Francês				
	Consultor Especialista na área científica PLNM				
	Consultor Especialista na área didática PLNM				
	Consultor Especialista na área científica inglês				
	Consultor Especialista na área didática inglês				
	Consultor Especialista na área científica alemão				
	Consultor Especialista na área didática alemão				
	Consultor Especialista na área científica espanhol				
	Consultor Especialista na área didática espanhol				
	Consultor Especialista na área científica francês				
	Consultor Especialista na área didática francês				
	Especialista PLNM (EEVC)				
	Especialista Inglês (EEVC)				
	Especialista Alemão (EEVC)				
	Especialista Espanhol (EEVC)				
	Especialista Francês (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 5	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista UX/UI				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático PLNM				
	Coordenador Científico / Didático Inglês				
	Coordenador Científico / Didático Alemão				
	Coordenador Científico / Didático Espanhol				
	Coordenador Científico / Didático Francês				
	Consultor Especialista na área científica PLNM				
	Consultor Especialista na área didática PLNM				
	Consultor Especialista na área científica inglês				
	Consultor Especialista na área didática inglês				
	Consultor Especialista na área científica alemão				
	Consultor Especialista na área didática alemão				
	Consultor Especialista na área científica espanhol				
Consultor Especialista na área didática espanhol					
Consultor Especialista na área científica francês					
Consultor Especialista na área didática francês					
Especialista PLNM (EEVC)					
Especialista Inglês (EEVC)					
Especialista Alemão (EEVC)					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista Espanhol (EEVC)				
	Especialista Francês (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Preço da prestação de licenciamento/subscrição da infraestrutura cloud					

### b) Lote 2 – 1.º Ciclo do Ensino Básico

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 1	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Educação Artística				
	Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Artística				
	Consultor Especialista na área didática Educação Artística				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área didática Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Português				
	Consultor Especialista na área didática Português				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Especialista Educação Artística (EEVC)				
	Especialista Estudo do Meio (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 2	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático de Educação Artística				
	Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Artística				
	Consultor Especialista na área didática Educação Artística				
	Consultor Especialista na área científica Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área didática Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
Consultor Especialista na área didática Educação Física					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica Português				
	Consultor Especialista na área didática Português				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Especialista Educação Artística (EEVC)				
	Especialista Estudo do Meio (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
	Fase 3	Diretor de Projeto			
Gestor de Projeto					
Arquiteto de Sistema					
Consultor de Integração					
Consultor Funcional					
Consultor Tecnológico					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista UX/UI				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Educação Artística				
	Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Artística				
	Consultor Especialista na área didática Educação Artística				
	Consultor Especialista na área científica Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área didática Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Português				
	Consultor Especialista na área didática Português				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Especialista Educação Artística (EEVC)				
	Especialista Estudo do Meio (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
	Fase 4	Diretor de Projeto			
Gestor de Projeto					
Arquiteto de Sistema					
Consultor de Integração					
Consultor Funcional					
Consultor Tecnológico					
<i>SCRUM Master</i>					
Técnico Especialista <i>UX/UI</i>					
<i>Tester / Quality Assurance</i>					
Formador					
Consultor especializado em RGPD					
Coordenador Científico / Didático de Educação Artística					
Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Artística				
	Consultor Especialista na área didática Educação Artística				
	Consultor Especialista na área científica Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área didática Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Português				
	Consultor Especialista na área didática Português				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Especialista Educação Artística (EEVC)				
	Especialista Estudo do Meio (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 5	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático de Educação Artística				
	Coordenador Científico / Didático de Estudo do Meio				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
Consultor Especialista na área científica Educação Artística					
Consultor Especialista na área didática Educação Artística					



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área didática Estudo do Meio				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Português				
	Consultor Especialista na área didática Português				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Especialista Educação Artística (EEVC)				
	Especialista Estudo do Meio (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Tester/Quality Assurance (EEVC)				
	Técnico especialista em UX/UI (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Preço da prestação de licenciamento/subscrição da infraestrutura cloud					

**c) Lote 3 – 2.º Ciclo do Ensino Básico**

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 1	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistemas				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	SCRUM Master				
	Técnico Especialista UX/UI				
	Tester				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área didática História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista na área científica Educação Física (EEVC)				
	Especialista na área científica Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista História e Geografia de Portugal (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
	Fase 2	Diretor de Projeto			
Gestor de Projeto					
Arquiteto de Sistemas					
Consultor de Integração					
Consultor Funcional					
Consultor Tecnológico					
<i>SCRUM Master</i>					
Técnico Especialista <i>UX/UI</i>					
Tester					
Formador					
Consultor especializado em RGD					
Coordenador Científico / Didático de Português					
Coordenador Científico / Didático de Matemática					
Consultor Especialista na área científica Educação Visual					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área didática História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista História e Geografia de Portugal (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em UX/UI (EEVC)				
Consultor Tecnológico (EEVC)					
Fase 3	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistemas				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista UX/UI				
	Tester				
Formador					



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área didática História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista História e Geografia de Portugal (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 4	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Arquiteto de Sistemas				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	SCRUM Master				
	Técnico Especialista UX/UI				
	Tester				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área didática História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista História e Geografia de Portugal (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 5	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistemas				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	Tester				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
Consultor Especialista na área científica Educação Física					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área didática História e Geografia de Portugal				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista História e Geografia de Portugal (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
	Preço da prestação de licenciamento/subscrição da infraestrutura cloud				

**d) Lote 4 – 3.º Ciclo do Ensino Básico**

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 1	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica Físico-Química				
	Consultor Especialista na área didática Físico-Química				
	Consultor Especialista na área científica Geografia				
	Consultor Especialista na área didática Geografia				
	Consultor Especialista na área científica História				
	Consultor Especialista na área didática História				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista Físico-Química (EEVC)				
	Especialista Geografia (EEVC)				
	Especialista História (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
Fase 2	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista UX/UI				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
Consultor Especialista na área didática Educação Física					
Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica Físico-Química				
	Consultor Especialista na área didática Físico-Química				
	Consultor Especialista na área científica Geografia				
	Consultor Especialista na área didática Geografia				
	Consultor Especialista na área científica História				
	Consultor Especialista na área didática História				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista Físico-Química (EEVC)				
	Especialista Geografia (EEVC)				
	Especialista História (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 3	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
Consultor Especialista na área didática Educação Visual					
Consultor Especialista na área científica Educação Musical					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica Físico-Química				
	Consultor Especialista na área didática Físico-Química				
	Consultor Especialista na área científica Geografia				
	Consultor Especialista na área didática Geografia				
	Consultor Especialista na área científica História				
	Consultor Especialista na área didática História				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				



Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista Físico-Química (EEVC)				
	Especialista Geografia (EEVC)				
	Especialista História (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 4	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Técnico Especialista UX/UI				
	Tester / Quality Assurance				
	Formador				
	Consultor especializado em RGPD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
	Consultor Especialista na área didática Educação Musical				
	Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica Físico-Química				
	Consultor Especialista na área didática Físico-Química				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área científica Geografia				
	Consultor Especialista na área didática Geografia				
	Consultor Especialista na área científica História				
	Consultor Especialista na área didática História				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista Físico-Química (EEVC)				
	Especialista Geografia (EEVC)				
	Especialista História (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Fase 5	Diretor de Projeto				
	Gestor de Projeto				
	Arquiteto de Sistema				
	Consultor de Integração				
	Consultor Funcional				
	Consultor Tecnológico				
	<i>SCRUM Master</i>				
	Técnico Especialista <i>UX/UI</i>				
	<i>Tester / Quality Assurance</i>				
	Formador				
	Consultor especializado em RGD				
	Coordenador Científico / Didático de Português				
	Coordenador Científico / Didático de Matemática				
	Consultor Especialista na área científica Educação Visual				
	Consultor Especialista na área didática Educação Visual				
	Consultor Especialista na área científica Educação Musical				
Consultor Especialista na área didática Educação Musical					
Consultor Especialista na área científica Educação Tecnológica					

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática Educação Tecnológica				
	Consultor Especialista na área científica Educação Física				
	Consultor Especialista na área didática Educação Física				
	Consultor Especialista na área científica Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área didática Ciências Naturais				
	Consultor Especialista na área científica Físico-Química				
	Consultor Especialista na área didática Físico-Química				
	Consultor Especialista na área científica Geografia				
	Consultor Especialista na área didática Geografia				
	Consultor Especialista na área científica História				
	Consultor Especialista na área didática História				
	Consultor Especialista na área científica Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área didática Cidadania e Desenvolvimento				
	Consultor Especialista na área científica TIC				
	Consultor Especialista na área didática TIC				
	Consultor Especialista na área científica Matemática				
	Consultor Especialista na área didática Matemática				
	Consultor Especialista na área científica português				

Fase	Perfil	Nº de elementos	Horas	Valor h/H	Valor total
	Consultor Especialista na área didática português				
	Especialista Educação Visual (EEVC)				
	Especialista Educação Musical (EEVC)				
	Especialista Educação Tecnológica (EEVC)				
	Especialista Educação Física (EEVC)				
	Especialista Ciências Naturais (EEVC)				
	Especialista Físico-Química (EEVC)				
	Especialista Geografia (EEVC)				
	Especialista História (EEVC)				
	Especialista Cidadania e Desenvolvimento (EEVC)				
	Especialista TIC (EEVC)				
	Especialista Matemática (EEVC)				
	Especialista Português (EEVC)				
	Coordenador de equipa (EEVC)				
	<i>Tester/Quality Assurance</i> (EEVC)				
	Técnico especialista em <i>UX/UI</i> (EEVC)				
	Consultor Tecnológico (EEVC)				
Preço da prestação de licenciamento/subscrição da infraestrutura cloud					

## ANEXO VI – EXPERIÊNCIA EQUIPA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL

*(a preencher por cada elemento da equipa a afetar à prestação dos serviços)*

\_\_\_\_\_ (nome ou iniciais do elemento da equipa), declara, sob compromisso de honra e por ser verdade, a pedido da \_\_\_\_\_ (identificação da entidade candidata), para efeitos de apresentação da candidatura ao procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, aberto pelo Estado português, através da Direção-Geral de Educação, para a aquisição de serviços para o desenvolvimento de recursos educativos digitais para o ensino básico e disciplinas de línguas estrangeiras, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento TD-C20-i01.01 Transição Digital na Educação, o seguinte:

1. Possui o perfil académico e profissional comprovado, nos termos seguidamente enunciados.

Nome Perfil <sup>2;3</sup>	
----------------------------	--

Designação da formação académica	

2. Detalhe da experiência profissional do perfil:

### Para cumprimento dos requisitos obrigatórios

Objeto do contrato e âmbito da participação	Empresa prestadora dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Entidade cliente dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Data início	Data fim	Valor em meses

Total de meses: \_\_\_\_\_

<sup>2</sup> Conforme perfis da equipa a alocar ao contrato definidos na Parte II do caderno de encargos, do qual faz parte integrante.

<sup>3</sup> Caso um recurso preencha vários perfis, este anexo deverá ser preenchido para cada um dos perfis.



**PRR**  
Plano de Recuperação e Resiliência



REPÚBLICA PORTUGUESA



Financiado pela União Europeia  
NextGenerationEU



**Para cumprimento dos requisitos opcionais**

Objeto do contrato e âmbito da participação	Empresa prestadora dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Entidade cliente dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC	Data início	Data fim	Valor em meses

Total de meses: \_\_\_\_\_

**3. Detalhe da experiência em projetos do perfil:**

Para cumprimento dos requisitos **obrigatórios**

Requisito obrigatório: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato e âmbito da participação	Empresa prestadora dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC

Número de projetos: \_\_\_\_\_

Para cumprimento dos requisitos **opcionais**

Requisito opcional: \_\_\_\_\_

Objeto do contrato e âmbito da participação	Empresa prestadora dos serviços (designação completa)	NIF/NIPC

Número de projetos: \_\_\_\_\_

4. Detalhe das certificações do perfil:

Para cumprimento dos requisitos obrigatórios

Certificação	Entidade certificadora

**[O n.ºs 5 a 7 aplicam-se apenas aos membros da Entidade Externa de Validação e Certificação a afetar à execução do contrato]**

5. O subscritor declara que não é e que não será autor de qualquer conteúdo de qualquer RED a produzir no âmbito da execução do contrato a celebrar e que não dispõe de qualquer interesse direto ou indireto no Cocontratante ou em algum dos seus membros, nem é ou será, no período de duração do contrato a celebrar, deles trabalhador ou prestador de serviços.
6. O subscritor declara que não fará parte da equipa de desenvolvimento no âmbito da execução do contrato a celebrar pelo Cocontratante, nem prestará qualquer assessoria ou consultoria ao desenvolvimento no âmbito do contrato a celebrar pelo Cocontratante.
7. O subscritor declara conhecer os documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem em Portugal, no quadro da Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
8. O subscritor declara ter conhecimento de que em cada RED ou parte de RED por si validado ou certificado poderá vir a ser identificado o seu nome e a qualidade em que interveio no respetivo conteúdo, em obediência ao interesse legítimo do Estado, através da Direção-Geral de Educação, na garantia qualitativa dos RED a produzir, sem que tal divulgação tenha impacto na reserva de intimidade da sua vida privada, atendendo ao âmbito profissional em que essa divulgação tem lugar.

**[O número seguinte aplica a todos os sujeitos a afetar à execução do contrato]**

9. As informações acima prestadas são verdadeiras, estão corretas e atualizadas, valendo como se prestadas diretamente ao Estado português, através da Direção-Geral da Educação, tendo o subscritor conhecimento de que a prestação de falsas declarações poderá consubstanciar a prática de um crime, p.p. pelo artigo 348.º-A do Código Penal.

---

**(assinatura digital com chave móvel digital, assinatura digital com cartão de cidadão,  
ou assinatura manuscrita conforme consta do cartão de cidadão)**

## ANEXO VI (A) – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EXTERNA DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

[Designação da entidade externa de validação e certificação], NIPC [...], com sede em [...], neste ato representada por [Nome], NIF [...], e [Nome], NIF [...], na qualidade de [indicar qualidade em que subscreve e vincula a entidade declarante], com poderes para o ato, declara ser uma entidade independente de [identificar o concorrente ou os membros do agrupamento concorrente] ou de qualquer sociedade do grupo a que pertença(m) e que cumpre integralmente os requisitos de independência definidos na Parte II do Caderno de Encargos do Concurso Limitado por Prévia Qualificação – Procedimento n.º CLPQ 02/2024/DGE, para Aquisição de serviços para o desenvolvimento de recursos educativos digitais para o ensino básico e disciplinas de línguas estrangeiras, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, Investimento TD-C20-i01.01 Transição Digital na Educação, e que ora se reproduzem:

“A Entidade Externa de Validação e Certificação deve:

- Ser uma instituição de ensino superior público ou privado, sociedades ou associações científicas e associações profissionais de professores, regularmente constituídas nos termos da lei;
- Ser independente do Cocontratante ou de qualquer dos seus membros, seja do ponto de vista societário, seja do ponto de vista financeiro, seja do ponto de vista técnico-científico. Considera-se que **não** ocorre independência nos seguintes casos:
  - ✓ O Cocontratante, algum dos seus membros ou sociedades de grupos a que pertençam disponha, direta ou indiretamente, de mais de 20% do capital social da Entidade Externa de Validação e Certificação ou de sociedade do grupo a que esta pertença
  - ✓ O Cocontratante, algum dos seus membros ou sociedades de grupos a que pertençam disponha de direito de designação de membros dos órgãos sociais da Entidade Externa de Validação e Certificação ou de sociedade do grupo a que esta pertença;
  - ✓ Algum dos membros dos órgãos sociais do Cocontratante, de algum dos seus membros ou de sociedades de grupos a que pertençam, seja membros dos órgãos sociais da Entidade Externa de Validação e Certificação ou de sociedade do grupo a que esta pertença;
  - ✓ A Entidade Externa de Validação e Certificação ou sociedade do grupo a que esta pertença tenha obrigado no último exercício económico mais de 60% da sua receita em matéria de prestação de serviços em benefício do Cocontratante, de algum dos seus membros ou de sociedades de grupos a que pertençam”.

As informações acima prestadas são verdadeiras, estão corretas e atualizadas, valendo como se prestadas diretamente ao Estado português, através da Direção-Geral da Educação, tendo os subscritores conhecimento de que a prestação de falsas declarações poderá consubstanciar a prática de um crime, p.p. pelo artigo 348.º-A do Código Penal.

[Data], [Local]

(assinatura digital com chave móvel digital, assinatura digital com cartão de cidadão,  
ou assinatura manuscrita conforme consta do cartão de cidadão)

## ANEXO VII - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco \_\_\_\_\_ [•], à ordem \_\_\_\_\_ [•], mediante guia do seguinte modelo:

Guia de depósito Euros \_\_\_\_\_ [•],

Vai \_\_\_\_\_ [•] (firma do adjudicatário ou da entidade constituída pelos membros do concorrente adjudicatário e doravante designado “*adjudicatário*”), nos termos do artigo \_\_.º do Programa do Concurso e da cláusula \_\_.ª do Caderno de Encargos como garantia do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos e do contrato de “\_\_\_\_\_”, depositar na Direção-Geral da Educação, Conta n.º XXXXXXXX, com o IBAN PT50 XXXX XXXX XXXX XXXX X, a quantia de € \_\_\_\_\_ [“*montante garantido*” (também por extenso)] em dinheiro.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Estado Português, através da Direção-Geral da Educação a quem a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E. deve dar conhecimento da realização do depósito.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

## ANEXO VIII - MODELO GARANTIA BANCÁRIA

Para: Estado Português /Direção-Geral da Educação Morada: Av. 24 de Julho, 140, 1399-025 Lisboa, Portugal

Garantia número [a preencher pelo Banco]

[data]

Exmos (as) Senhores (as),

A pedido e por conta de \_\_\_\_\_ [•]<sup>4</sup>  
(doravante designado por “adjudicatário”), nos termos do artigo \_\_.º do Programa do Concurso e da cláusula \_\_.ª do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual de “\_\_\_\_\_”, o \_\_\_\_\_ [•]<sup>5</sup> (doravante designado por “Banco”) presta, pelo presente documento, a favor do Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Educação. I.P. garantia bancária até ao montante de € \_\_\_\_\_ [“montante garantido” (também por extenso)], destinada a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, o Banco garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do adjudicatário, o pagamento da importância de € \_\_\_\_\_ [•] [doravante designada por “montante garantido” (também por extenso)].
2. A presente garantia constitui uma obrigação direta do Banco perante o Estado Português, através do Instituto de Gestão Financeira e Equipamento da Educação I.P., é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. O Banco obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na \_\_\_\_\_ [morada do Banco], de declaração escrita do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Estado Português, através da Direção-Geral da Educação por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.
4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo adjudicatário e os fundamentos por que o Estado Português, através da Direção-Geral da Educação considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem

<sup>4</sup> Identificação do adjudicatário, com indicação da respetiva firma, número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

<sup>5</sup> Identificação da instituição bancária, com indicação do número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo desta garantia.

5. O Banco, caso venha a ser chamado a honrar a presente garantia, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Estado Português, através da Direção-Geral da Educação, quaisquer reservas ou meios de defesa que o adjudicatário possa fazer valer contra aquele.

A presente garantia produz efeitos a partir da data da sua emissão, e permanece válida até que o Estado Português, através do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulado ou alterado sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) reconhecidas na qualidade]

## ANEXO IX - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

Para: Estado Português / Direção-Geral da Educação Morada: Av. 24 de Julho, 140, 1399-025 Lisboa, Portugal

Apólice n.º: [a preencher pela Seguradora]

[data]

Exmos (as) Senhores (as),

A pedido e por conta de \_\_\_\_\_ [•]<sup>6</sup> (doravante designado por “adjudicatário”), nos termos do artigo \_\_\_º do Programa do Concurso e da cláusula \_\_\_ª do Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual de “\_\_\_\_\_”, a \_\_\_\_\_ [•]<sup>7</sup> (doravante designada por “Companhia de Seguros”) presta, pelo presente documento, a favor do Estado Português, através da Direção-Geral da Educação, seguro-caução até ao montante de € \_\_\_\_\_ [“montante garantido” (também por extenso)], destinado a caucionar o bom e pontual cumprimento pelo adjudicatário das obrigações assumidas na proposta adjudicada e no correspondente contrato, regendo-se pelos seguintes termos e condições:

1. Pelo presente documento, a Companhia de Seguros garante, na qualidade de principal pagador, sem quaisquer reservas, e, em consequência, com renúncia ao benefício da excussão prévia do património do adjudicatário, o pagamento da importância de € \_\_\_\_\_ [•] [doravante designada por “montante garantido” (também por extenso)].
2. O presente seguro-caução constitui uma obrigação direta da Companhia de Seguros perante o Estado Português, através da Direção-Geral da Educação, é autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação.
3. A Companhia de Seguros obriga-se, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da receção, na \_\_\_\_\_ [morada da Companhia de Seguros], de declaração escrita do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, a pagar ao Estado Português, através do Diretor-Geral da Educação, por crédito na conta bancária indicada naquela declaração, o montante garantido ou, se inferior, o montante solicitado em tal declaração.

<sup>6</sup> Identificação do adjudicatário, com indicação da respetiva firma, número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.

<sup>7</sup> Identificação da companhia de seguros, com indicação do número de identificação fiscal, sede, identificação da conservatória e do número de registo e do respetivo capital social.





4. A declaração referida no número anterior deve conter a indicação da importância devida pelo adjudicatário e os fundamentos por que o Estado Português, através da Direção-Geral da Educação, considera a importância em causa devida, constituindo comprovativo suficiente e conclusivo, sem necessidade de qualquer outra formalidade ou da apresentação de qualquer outro documento, de que a importância reclamada é devida ao abrigo deste seguro-caução.
5. A Companhia de Seguros, caso venha a ser chamada a honrar o presente seguro-caução, não pode tomar em consideração quaisquer exceções opostas pelo adjudicatário, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Estado Português, através da Direção-Geral da Educação, quaisquer reservas ou meios de defesa que o adjudicatário possa fazer valer contra aquele.
6. O presente seguro-caução produz efeitos a partir da data da sua emissão e permanece válido até que o Estado Português, através do Ministro da Educação, ou de quem tenha competências delegadas, autorize expressamente a sua liberação, nos termos do Programa do Concurso e do Caderno de Encargos, não podendo ser anulado ou alterado sem o consentimento daquele e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

[Representação da Companhia de Seguros]<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> Por quem tenha poderes para representar, reconhecida na qualidade.



## ANEXO X

### Informação relativa à consulta preliminar ao mercado

No âmbito da consulta preliminar foi dirigida, por *e-mail*, a seguinte consulta:

“Exmo/a. Sr/a.

No âmbito do desenvolvimento do projeto de produção de Recursos Educativos Digitais (RED), projeto que se enquadra no âmbito do PRR – Recuperar Portugal, Construindo o Futuro - “Escola Digital”, vimos convidar-vos a apresentar orçamento preliminar para aquisição de Recursos Educativos Digitais (RED), conforme documento que se anexa.

Solicitamos ainda, que a proposta de orçamento seja o mais discriminada possível e atenda aos seguintes itens por lote e disciplina/RED:

Lote	Disciplina/RED	N.º de SA	Descritivo	Orçamento
1			1 - Criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED: - Criação conceptual e didática; - Custos com a produção do guião.	
			2 – Edição digital e desenvolvimento: - Custos com o desenvolvimento e produção do RED.	
			3 - Validação científico-pedagógica com pilotagem - Custos com a validação dos RED produzidos (didático, científico e técnico) - Custos com a pilotagem do RED em contexto educativo	
			Total	
2			1 - Criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED: - Criação conceptual e didática; - Custos com a produção do guião.	
			2 – Edição digital e desenvolvimento: - Custos com o desenvolvimento e produção do RED.	
			3 - Validação científico-pedagógica com pilotagem - Custos com a validação dos RED produzidos (didático, científico e técnico) - Custos com a pilotagem do RED em contexto educativo	

		Total	
3			1 - Criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED: - Criação conceptual e didática; - Custos com a produção do guião.
			2 – Edição digital e desenvolvimento: - Custos com o desenvolvimento e produção do RED.
			3 - Validação científico-pedagógica com pilotagem - Custos com a validação dos RED produzidos (didático, científico e técnico) - Custos com a pilotagem do RED em contexto educativo
			Total
4			1 - Criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED: - Criação conceptual e didática; - Custos com a produção do guião.
			2 – Edição digital e desenvolvimento: - Custos com o desenvolvimento e produção do RED.
			3 - Validação científico-pedagógica com pilotagem - Custos com a validação dos RED produzidos (didático, científico e técnico) - Custos com a pilotagem do RED em contexto educativo
			Total
Total->			

Em caso de interesse pelo projeto, solicita-se resposta até ao final do dia **17 de novembro de 2023.**”

Em anexo ao *e-mail* foram remetidas as especificações técnicas que aqui se reproduzem:

## ANEXO X(A)

### Especificações técnicas remetidas na consulta preliminar ao mercado

# Consulta preliminar de mercado ao abrigo do artigo 35º-A do CCP para Produção de Recursos Educativos Digitais (RED) para o Ensino Básico

23/10/2023

## Conteúdo

1	Recursos Educativos Digitais .....	3
1.1	Enquadramento .....	3
1.2	Objetivos gerais.....	4
1.3	Conceito RED.....	4
1.4	Conceito de sequência de aprendizagem .....	6
1.5	Características das sequências de aprendizagem .....	6
1.6	Normas de acessibilidade a ter em conta na produção dos RED .....	7
2	Descrição do serviço de aquisição RED .....	8
	Lote 1 — Línguas Estrangeiras e Português Língua Não Materna (PLNM) (Ensinos Básico e Secundário)....	8
	Lote 2 — 1.º ciclo do Ensino Básico .....	10
	Lote 3 — 2.º ciclo do Ensino Básico .....	12
	Lote 4 — 3.º ciclo do Ensino Básico .....	14
3	Fases de produção dos RED.....	17
3.1	Aspetos a ter em conta na produção dos RED pela entidade opositora .....	17
4	Produtos e cronograma .....	18
4.1	FASE 1: criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED.....	18
4.2	FASE 2: edição digital e desenvolvimento.....	18
4.3	FASE 3: validação científico-pedagógica com pilotagem .....	18

# 1 Recursos Educativos Digitais

## 1.1 Enquadramento

De acordo com o estabelecido no PRR – Recuperar Portugal, Construindo o Futuro, publicado em 22 de abril de 2021<sup>1</sup>, os investimentos na “Escola Digital” pretendem responder a vários desafios, nomeadamente: “Superar a utilização insuficiente de recursos educativos digitais no processo de ensino-aprendizagem e nos processos de avaliação, criando condições para a melhoria e utilização generalizada de recursos educativos digitais, incluindo nos processos de avaliação” (p. 199). A meta será produzir recursos educativos digitais para 95% da matriz curricular até 2025. Este mesmo documento menciona ainda que serão promovidas várias ações, nomeadamente, “Disponibilizar recursos e conteúdos educativos digitais para a totalidade da matriz curricular (330 disciplinas)” (p. 200).

Cruzando esta iniciativa com as restantes em desenvolvimento no âmbito da Escola Digital, nomeadamente, a distribuição de equipamentos portáteis com ligação à Internet, a professores e alunos, o reforço da qualidade da Internet nas Escolas, um vasto programa de capacitação docente, entre outras, está em curso, desde 2022, a aquisição de Recursos Educativos Digitais (RED) que permitirão tirar rendimento dos investimentos anteriormente mencionados.

Pretende-se, com a aquisição dos RED, devidamente integrados numa plataforma de aprendizagem, denominada por “Ecosistema de aprendizagem”, atender às necessidades do sistema educativo, possibilitando a criação de ambientes potenciadores de aprendizagens, podendo os RED ser utilizados pelos alunos, individualmente ou em grupo, a qualquer hora e em qualquer lugar. Pretende-se, ainda, que possam apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem nas seguintes situações:

- De ensino a distância para alunos impossibilitados de frequentar, presencialmente, uma escola.
- De desenvolvimento da aprendizagem em situações de eventual suspensão de atividades letivas.
- De necessidade de consolidação, enriquecimento e aprofundamento das aprendizagens.
- De necessidade de acesso a opções e/ou disciplinas sem oferta em escolas ou regiões.
- De desenvolvimento do ensino secundário para adultos, a distância, e a completude de percursos não concluídos.

Serão uma resposta às necessidades dos alunos e também aos contextos complexos e imprevisíveis em que vivemos e contribuirão para o desenvolvimento das Aprendizagens Essenciais (AE) e das competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA)<sup>2</sup>.

A produção dos RED terá de seguir elevados padrões de natureza didática, bem como de natureza científica, de funcionalidade, de acessibilidade e atender a características específicas técnico-gráficas. Estes padrões serão definidos em termos de *standards* no regulamento dos concursos.

Os RED devem ser desenvolvidos de acordo com uma arquitetura de ensino progressiva, que abrange componente do currículo/ disciplina, temas/domínios/competências e atividades didáticas. Devem facilitar uma conexão estreita, via metadados, entre diferentes sequências de aprendizagem e atividades e/ou ações avançadas realizadas pelos alunos (como cliques, resultados, pedidos de ajuda, dificuldades enfrentadas, avaliações, ...). Estes dados deverão ser transmitidos para uma análise estatística avançada dentro de um ecossistema de aprendizagem que suporte o uso dos RED.

Na programação e implementação dos RED, é crucial que estas atividades sejam acompanhadas por metadados em xAPI, com um perfil cmi5. Estes metadados devem conter informações essenciais como a ou

<sup>1</sup> <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3D%3DBQAAAB%2BLCAAAAAABAAzNDQzMgYAgIWYyYAUAAAA%3D>

<sup>2</sup> <https://www.dge.mec.pt/perfil-dos-alunos>



as Aprendizagem/aprendizagens Essencial/Essenciais (AE) associada/s, a(s) disciplina(s)/componente(s) do currículo e o(s) ano(s) letivo(s) em questão, as competências desenvolvidas e identificadores únicos para temas/domínios. Também devem incluir a tipologia da atividade (seja ela de leitura, de visualização de elementos textuais ou multimédia, de interação, de jogo, de simulações ou outras), assim como os critérios de conclusão, incluindo a data, a hora e a identificação do utilizador, e ainda palavras-chave relevantes.

## 1.2 Objetivos gerais

- Personalizar a experiência educativa para atender às necessidades e estilos de aprendizagem individuais dos alunos, proporcionando um ambiente de aprendizagem adaptativo.
- Oferecer *feedback* personalizado e imediato para alunos, auxiliando-os na identificação de áreas de melhoria e no progresso das suas aprendizagens.
- Disponibilizar uma variedade de recursos educativos e de atividades de ensino e de aprendizagem, estruturados, mas personalizáveis, como vídeos, textos, jogos educativos e simuladores, entre outros.
- Facilitar o acesso às informações sobre o desempenho do aluno, permitindo que os professores adaptem o ensino de acordo com as necessidades individuais de cada aluno.
- Fornecer aos alunos, mas também aos professores e aos Encarregados de Educação, uma visão clara do progresso das aprendizagens.
- Possibilitar a utilização dos RED em situação de sala de aula, tirando partido da utilização de tecnologias como *chatbots* e assistentes virtuais, promovendo a autonomia dos alunos, ao longo dos seus percursos de aprendizagem.
- Apoiar alunos-atletas de diferentes níveis de competição, incluindo aqueles com estatuto de alto rendimento, integração em seleções nacionais ou outras representações desportivas nacionais, bem como os que possuem potencial talento desportivo e exigem uma educação adaptada às suas sequências de aprendizagem.
- Apoiar adultos que procuram o ensino recorrente e a conclusão de percursos atuais ou extintos.
- Apoiar a realização de aulas de substituição, em situações excecionais e devidamente fundamentadas.
- Desenvolver a autonomia dos alunos, permitindo-lhes tomar decisões sobre a sua própria aprendizagem e trabalhar de forma independente para alcançar os seus objetivos educativos.
- Facilitar o ensino a distância e oferecer uma ampla variedade de conteúdo, tornando a educação acessível a um público mais amplo.
- Contribuir para a melhoria geral da qualidade da educação, através da disponibilização de dados que possam ser utilizados para reflexão e tomada de decisão, em cada comunidade educativa.

## 1.3 Conceito RED

Entende-se por RED o seguinte:

- São artefactos digitais promotores de aprendizagens essenciais; disponibilizam informação em formatos diversos, apresentam atividades e desafios a serem desenvolvidos individualmente ou em

grupo, no ecrã ou fora do ecrã, têm mecanismos de *feedback* e são adequados às faixas etárias dos utilizadores.

- São utilizados em ambiente de plataforma que permitirá acesso anónimo ou através de registo de utilizador aos RED.
- Podem incorporar simulações de aparelhos científicos e de investigação.
- Podem incorporar visualizações de eventos.
- Podem ter a forma de jogos educativos em áreas curriculares.
- Podem ter a forma de jogos de natureza interdisciplinar usando linguagem integrada e ensino de disciplinas.
- Podem incorporar outras aplicações avançadas, como laboratórios virtuais usando realidade virtual (RV), visitas virtuais, *software* de composição musical, mapas históricos e geográficos interativos, atlas virtual de anatomia, museus virtuais temáticos, etc.
- Devem incluir diferentes formatos e objetos multimédia devendo estar devidamente justificada a sua importância e intencionalidade educativa, ou seja, filmes educacionais, tutoriais, animações 2D / 3D e apresentações multimédia, jogos educacionais, laboratórios virtuais, mapas mentais, mapas interativos, audiolivros, ilustrações interativas, simulações interativas, testes e verificações.
- Devem remeter o(s) alunos(s) para situações da vida real, apresentando-lhe(s) desafio(s) que exijam construção de conhecimentos e desenvolvimento de competências, remetendo para atividades fora do ecrã, sempre que adequado.
- Têm de cumprir as regras da especificação *Experience Application Programming Interface* (xAPI) na sua versão mais recente (1.0.3), de forma a garantir a transmissão de dados relativos à utilização. O conteúdo final terá de ser entregue em pacote cmi5 (xAPI).

Genericamente entende-se por RED **uma ou mais sequência(s) de aprendizagem**, organizadas de acordo com o(s) tema(s)/domínio(s) das Aprendizagens Essenciais de uma componente do currículo. Constituem recursos sólidos do ponto de vista didático e científico que permitem aos alunos construir conhecimentos, desenvolver capacidades e competências dentro ou fora da sala de aula; de forma autónoma ou em grupo; com ou sem a mediação de professores.

Os desafios e as **atividades** previstas nas sequências de aprendizagem são estruturados em níveis progressivos, permitindo que os alunos recebam *feedback* e avancem, explorando diferentes percursos de aprendizagem, ao seu ritmo, dentro de um mesmo ambiente digital.

Os RED são complementares à ação dos professores, designadamente na utilização de manuais escolares, e visam a antecipação, a recuperação, a consolidação e o aprofundamento de Aprendizagens Essenciais.

Os RED são interativos e projetados para permitir que os alunos avaliem os seus próprios desempenhos e verifiquem os seus progressos.

## 1.4 Conceito de sequência de aprendizagem

Uma sequência de aprendizagem (SA) compreende um conjunto de atividades que têm um ou mais objetivos específicos de aprendizagem correspondentes aos conhecimentos, capacidades e atitudes, e respetivas ações estratégicas de ensino, previstas nas AE<sup>3</sup>.

As SA incluem diferentes objetos multimédia, nomeadamente ficheiros áudio e vídeo, animações, imagens, gráficos, textos, problemas, exercícios práticos, exercícios de pesquisa, produção de trabalhos escritos, apresentações orais, atividades práticas, entre outros.

Partindo das AE<sup>3</sup>, devem desafiar os alunos a pensar criticamente, promover a criatividade e a autonomia e fornecer oportunidades para a aplicação do conhecimento em situações reais ou simuladas. Devem fornecer *feedback* aos alunos, permitindo que eles compreendam o seu progresso e façam ajustes aos seus percursos de aprendizagem, para conseguirem melhorar o seu desempenho.

## 1.5 Características das sequências de aprendizagem

Uma SA tem uma duração aproximada de 30 minutos, corresponde a um conjunto de desafios e atividades ajustáveis em função da faixa etária a que se destinam. Tem natureza disciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar e cobre os conhecimentos, capacidades e atitudes de, pelo menos, um tema/domínio das AE, bem como as respetivas ações estratégicas de ensino.

As SA deverão ter, ainda, as seguintes características:

1. Apresentar conteúdos em diversos formatos (áudio e vídeo, animações, imagens, gráficos, textos, problemas, exercícios práticos, exercícios de pesquisa, produção de trabalhos escritos, apresentações orais, atividades práticas, entre outros), que mais se adequem à temática/didática.
2. Ter um design gráfico adequado à faixa etária a que se destinam.
3. Incorporar informação explícita sobre os seus objetivos e resultados de aprendizagem esperados, alinhados com as AE.
4. Promover o desenvolvimento de competências de metacognição, designadamente a autorregulação, a organização, o estabelecimento de metas e o controlo inibitório.
5. Propor desafios individuais ou de grupo, dentro ou fora do ambiente digital, com mecanismos de *feedback* adequados à faixa etária dos utilizadores.
6. Apresentar complexidade e níveis de dificuldade progressivos permitindo a definição de percursos diferenciados para um aluno ou conjunto de alunos.
7. Incorporar:
  - a. visitas virtuais;
  - b. animações 2D/3D;
  - c. filmes educativos;
  - d. tutoriais;
  - e. apresentações multimédia;
  - f. mapas mentais;
  - g. mapas interativos;
  - h. ilustrações interativas;
  - i. simulações interativas;
  - j. elementos de gamificação;
  - k. Disponibilizar jogos educativos, adequados à temática, permitindo a consolidação dos conceitos.
8. Conter processos de avaliação formativa e sumativa, convergentes com as AE e as respetivas ações estratégicas de ensino.

---

<sup>3</sup> Entende-se por «Aprendizagens Essenciais», o conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação. <http://www.dge.mec.pt/aprendizagens-essenciais-ensino-basico>.

9. Os instrumentos e procedimentos de recolha de dados, deverão ser diversificados podendo incluir teste; exposição oral; registo de vídeo de um debate; questionário escrito; registo de vídeo de uma entrevista; relatório de uma atividade experimental; registo de uma observação; questionário oral; comentário crítico; organização de uma exposição coletiva de trabalhos; relatórios, entre outras estratégias.

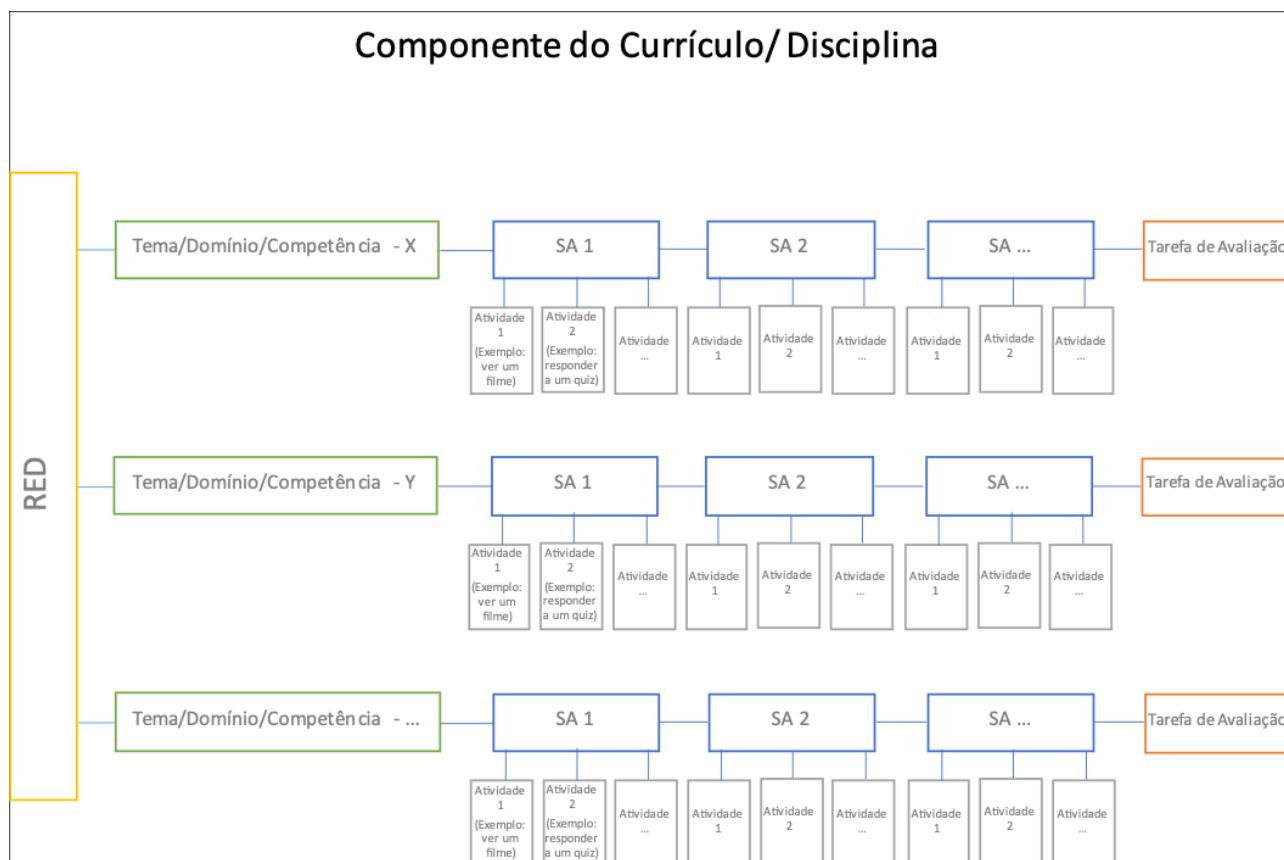
## 1.6 Normas de acessibilidade a ter em conta na produção dos RED

Os RED são elaborados de acordo com os requisitos de acessibilidade para todos os alunos – de acordo com os princípios do desenho universal e devem obedecer à norma WCAG 2.0 ou 2.1, e as diretrizes da norma WCAG 2.0 ou 2.1 no nível AA.

A acessibilidade dos RED inclui os seguintes grupos de *standards*:

- Funcionalidade: acessibilidade de cada elemento através do teclado; garantir tempo suficiente para realizar uma determinada ação; capacidade de parar, pausar a ação; garantir a navegação adequada pelo conteúdo de forma lógica e intuitiva; finalidade específica de cada link; uso de cabeçalhos e rótulos.
- Compatibilidade: conteúdo interpretado corretamente por tecnologias assistivas.
- Percetibilidade: texto alternativo para qualquer informação não textual; alternativas para média dependente do tempo; múltiplas formas de apresentação de conteúdo sem perda de informação e estrutura e valor educacional; controle de sons.
- Compreensibilidade: o conteúdo e o tratamento dos elementos são claros; o conteúdo apresentado é adequado à idade dos alunos e às suas capacidades; descrições alternativas contêm informações que são importantes para o conteúdo do material e têm um valor educacional para atingir os objetivos definidos pelo autor.

## 2 Descrição do serviço de aquisição RED



Esta consulta preliminar tem por objetivo solicitar a apresentação de um orçamento para a construção de RED de acordo com os seguintes lotes:

### Lote 1 — Línguas Estrangeiras e Português Língua Não Materna (PLNM) (Ensinos Básico e Secundário)

Para cada disciplina identificada na tabela 1 a entidade opositora deverá produzir um RED, ou seja, um conjunto de SA, subdivididas em atividades, de acordo com as quantidades e níveis de proficiência linguística referidos na tabela 1.

As SA deverão promover os conhecimentos, capacidades e atitudes das disciplinas (tabela 1 – coluna competências) em etapas progressivas de aprendizagem, prevendo-se igualmente o seu aprofundamento, enriquecimento e consolidação. Deverá ainda, promover-se a interligação com conhecimentos e temas, designadamente de carácter científico que promovam a compreensão dos fenómenos a estudar pelos alunos e o enriquecimento vocabular, de outras disciplinas.

No caso do PLNM exige-se a exploração de conhecimentos e temas de disciplinas que sejam explorados nos diferentes ciclos, ou seja, que promovam em simultâneo a aprendizagem da língua e permitam adquirir o vocabulário mais representativo de uma determinada ciência.

Cada RED deverá ter um painel de acesso em que o aluno pode explorar os recursos:

1. Por objetivo de aprendizagem, tema, subtema, domínio e competências.
2. A partir da sequência de aprendizagem.

O painel de acesso deverá ainda identificar as SA já realizadas, o nível de completude e a pontuação obtida. Deverá ainda possibilitar aos alunos aceder às atividades já realizadas podendo repeti-las ou completar as que estiverem incompletas.

Adicionalmente deverão ser criadas para cada RED atividades (não integradas no n.º de SA identificadas na tabela 1) de acordo com o seguinte:

1. Uma atividade que permita identificar o nível de proficiência e definir o percurso de aprendizagem do aluno;
2. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens de um conjunto de SA (avaliação sumativa);
3. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens de cada nível de proficiência;
4. Dez atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens no final do RED.

São requeridos sistemas de reconhecimento de voz, com correção.

O utilizador deve ser convidado a fazer uma avaliação, na primeira utilização, que o posicionará face ao nível de aprendizagem, possibilitando que inicie a sua aprendizagem a partir desse ponto.

O utilizador deverá ter acesso visual e constante a uma barra de progressão da aprendizagem que indicará a etapa e o nível em que se encontra.

**Tabela 1**

Línguas	Competências	Observações	Nível A1	Nível A2	Nível B1	Nível B2
			N.º de SA			
RED – Português Língua Não Materna (PLNM)	Compreensão Oral	As atividades deverão promover de forma integrada e progressiva as diferentes competências, privilegiando-se as competências orais, designadamente no nível A1.	150	150	150	---
	Produção Oral					
	Interação Oral					
	Leitura					
	Escrita					
	Gramática					
Interação Cultural						
Línguas	Competências	Observações	Nível A1	Nível A2	Nível B1	Nível B2
			N.º de SA			
RED - Inglês	Competência Comunicativa	As atividades deverão promover de forma integrada e progressiva as diferentes competências, privilegiando-se as competências orais, designadamente no nível A1.	100	100	150	150
	Compreensão oral					
	Compreensão escrita					
	Interação oral					
	Interação escrita					
	Produção oral					
	Produção escrita					
Competência Intercultural						
Competência Estratégica						

RED - Alemão	Competência Comunicativa	As atividades deverão promover de forma integrada e progressiva as diferentes competências, privilegiando-se as competências orais, designadamente no nível A1.	150	150	150	--
	Compreensão oral e audiovisual					
	Compreensão escrita					
	Interação oral					
	Interação escrita					
	Produção oral					
	Produção escrita					
	Competência Intercultural					
	Competência Estratégica					
RED - Espanhol	Competência Comunicativa	As atividades deverão promover de forma integrada e progressiva as diferentes competências, privilegiando-se as competências orais, designadamente no nível A1.	100	100	150	150
	Compreensão auditiva e audiovisual					
	Compreensão escrita					
	Interação oral					
	Produção oral					
	Interação escrita					
	Produção escrita					
	Competência Intercultural					
	Competência Estratégica					
RED - Francês	Competência Comunicativa	As atividades deverão promover de forma integrada e progressiva as diferentes competências, privilegiando-se as competências orais, designadamente no nível A1.	100	100	150	150
	Compreensão escrita					
	Interação oral					
	Interação escrita					
	Produção oral					
	Produção escrita					
	Competência Intercultural					
	Competência Estratégica					

## Lote 2 — 1.º ciclo do Ensino Básico

Para cada componente do currículo identificada na tabela 2 a entidade opositora deverá produzir um ou mais RED, um conjunto de SA, subdivididas em atividades, de acordo com as quantidades referidos na tabela 2.

As SA deverão promover o desenvolvimento dos temas/domínios/competências das Aprendizagens Essenciais (tabela 2 – temas/domínios/competências) em etapas progressivas de aprendizagem, prevendo-se igualmente o seu aprofundamento, enriquecimento e consolidação.

Num mesmo RED exige-se a existência de SA e ou atividades, com carácter interdisciplinar, sempre que a exploração dos temas/domínios/competências beneficie dessa abordagem.

Cada RED deverá ter um painel de acesso em que o aluno pode explorar os recursos:



1. Por objetivo de aprendizagem, tema, subtema, domínio e competências de acordo com as AE.
2. A partir da sequência de aprendizagem.

O painel de acesso deverá ainda identificar as SA já realizadas, o nível de completude e a pontuação obtida. Deverá ainda possibilitar aos alunos aceder às atividades já realizadas, podendo repeti-las ou completar as que estiverem por concluir.

Adicionalmente deverão ser criadas para cada RED atividades (não integradas no n.º de SA identificadas na tabela 2) de acordo com o seguinte:

1. Uma atividade que permita, no início de cada nível, identificar e definir o início do percurso de aprendizagem do aluno;
2. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens de um conjunto de SA (avaliação sumativa);
3. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens do ciclo de ensino;
4. Dez atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens no final do RED.

São requeridos sistemas de reconhecimento de voz, com correção, designadamente para a componente de português.

O utilizador deve ser convidado a fazer uma avaliação, na primeira utilização, que o posicionará face ao nível de aprendizagem, possibilitando que inicie a sua aprendizagem a partir desse ponto.

O utilizador deverá ter acesso visual e constante a uma barra de progressão da aprendizagem que indicará a etapa e o nível em que se encontra.

**Tabela 2**

Componentes do Currículo		temas/domínios/competências	Outros aspetos a considerar	1.º CEB
				N.º de SA
Educação Artística	Artes Visuais	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
		Interpretação e Comunicação		30
	Dança	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
		Interpretação e Comunicação		30
	Expressão Dramática/Teatro	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
		Interpretação e Comunicação		30
	Música	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
		Interpretação e Comunicação		30
Estudo do Meio	Sociedade	Devem estar articuladas com o domínio SOCIEDADE/NATUREZA/TECNOLOGIA	100	
	Natureza		100	
	Tecnologia		50	
Educação Física	Atividades Física	Devem ser integradas propostas de atividades a desenvolver autonomamente pelo aluno e registo dos seus resultados/experiências	25	
	Área dos Conhecimentos		10	

Português	Oralidade	Deve haver uma articulação com as aprendizagens definidas para o domínio da Educação Literária	500
	Leitura		
	Escrita		
	Gramática		
Matemática	Números	Devem privilegiar a resolução de problemas e representações matemáticas	500
	Geometria		
	Álgebra		
	Dados e Probabilidades		
Cidadania e Desenvolvimento	Direitos Humanos	Devem ter por base os referenciais de educação para a cidadania constantes em: <a href="#">Educação para a Cidadania</a>	10
	Igualdade de Género		10
	Interculturalidade		10
	Desenvolvimento Sustentável		10
	Educação Ambiental		10
	Saúde		10
TIC	Cidadania digital	Articular com a competência pensamento computacional (AE Matemática)	30
	Criar e Inovar		30

### Lote 3 — 2.º ciclo do Ensino Básico

Para cada disciplina ou conjunto de disciplinas identificada na tabela 3 a entidade opositora deverá produzir um ou mais RED, com conjuntos de SA, subdivididas em atividades, de acordo com as quantidades referidos na tabela 3.

As SA deverão promover o desenvolvimento dos temas/domínios/competências das Aprendizagens Essenciais (tabela 3 – temas/domínios/competências) em etapas progressivas de aprendizagem, prevendo-se igualmente o seu aprofundamento, enriquecimento e consolidação, sempre que possível e adequado, numa lógica de interdisciplinaridade.

Num mesmo RED exige-se a existência de SA e de atividades, com carácter interdisciplinar, sempre que a exploração dos temas/domínios/competências beneficie dessa abordagem.

Cada RED deverá ter um painel de acesso em que o aluno pode explorar os recursos:

1. Por objetivo de aprendizagem, tema, subtema, domínio e competências de acordo com as AE.
2. A partir da SA.

O painel de acesso deverá ainda identificar as SA já realizadas, o nível de completude e a pontuação obtida. Deverá ainda possibilitar aos alunos aceder às atividades já realizadas, podendo repeti-las ou completar as que estiverem por concluir.

Adicionalmente deverão ser criadas, para cada RED, atividades (não integradas no n.º de SA identificadas na tabela 3) de acordo com o seguinte:

1. Uma atividade que permita, no início de cada nível, identificar e definir o início do percurso de aprendizagem do aluno;
2. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens de um conjunto de SA (avaliação sumativa);
3. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens do ciclo de ensino;

4. Dez atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens no final do RED.

São requeridos sistemas de reconhecimento de voz, com correção, designadamente para a componente de português e de inglês.

O utilizador deve ser convidado a fazer uma avaliação, na primeira utilização, que o posicionará face ao nível de aprendizagem, possibilitando que inicie a sua aprendizagem a partir desse ponto.

O utilizador deverá ter acesso visual e constante a uma barra de progressão da aprendizagem que indicará a etapa e o nível em que se encontra.

**Tabela 3**

Disciplinas\Anos	temas/domínios/ competências	Outros aspetos a considerar	2.º CEB
			N.º de SA
Educação Visual	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
	Interpretação e Comunicação		30
Educação Musical	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
	Interpretação e Comunicação		30
Educação Tecnológica	Processos Tecnológicos	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	30
	Tecnologia e Sociedade		30
Educação Física	Atividades Físicas	Devem ser integradas propostas de atividades a desenvolver autonomamente pelo aluno e registo dos seus resultados/experiências	20
	Área dos Conhecimentos		10
Ciências Naturais	Diversidade de Seres Vivos e suas Interações com o Meio	Devem promover a: Interpretação de problemáticas do mundo real Formulação e comunicação de opiniões críticas e cientificamente relacionadas com Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente Realização de atividades práticas diversificadas – laboratoriais, de pesquisa, experimentais, entre outras. O desenvolvimento de propostas de atividades com acesso a laboratórios virtuais	25
	Unidade de Diversidade de Seres Vivos		25
	Processos Vitais Comuns aos Seres Vivos		25
	Agressões do Meio e Integridade do Organismo		25
História e Geografia de Portugal	A Península Ibérica – Localização e Quadro Natural	Devem promover: A interpretação de fontes históricas diversas para a construção da evidência histórica A compreensão contextualizada das realidades históricas A localização e compreensão de lugares e de regiões A problematização e debater as inter-relações entre fenómenos e espaços	30
	Formação de Portugal Portugal do Século XIII à Atualidade		70
	Direitos Humanos		5

Cidadania e Desenvolvimento	Igualdade de Género	Devem ter por base os referenciais de educação para a cidadania constantes em: <a href="#">Educação para a Cidadania</a>	5
	Interculturalidade		5
	Desenvolvimento Sustentável		5
	Educação Ambiental		5
	Saúde		5
TIC	Cidadania digital	Devem, estar articuladas com a competência pensamento computacional (AE Matemática)	15
	Criar e Inovar		15
Matemática	Números	Devem promover a: Resolução de problemas Representações matemáticas Conexões matemáticas	150
	Geometria		
	Álgebra		
	Dados e Probabilidades		
Português	Oralidade	Devem estar articuladas com as aprendizagens definidas para o domínio da Educação Literária	150
	Leitura		
	Escrita		
	Gramática		

#### Lote 4 — 3.º ciclo do Ensino Básico

Para cada disciplina identificada na tabela 4 a entidade opositora deverá produzir vários RED com um conjunto diversificado de SA, subdivididas em atividades, de acordo com as quantidades referidos na tabela 4.

As SA deverão promover o desenvolvimento dos temas/domínios/competências das Aprendizagens Essenciais (tabela 4 – temas/domínios/competências) em etapas progressivas de aprendizagem, prevendo-se igualmente o seu aprofundamento, enriquecimento e consolidação.

Num mesmo RED exige-se a existência de SA e de atividades, com carácter interdisciplinar, sempre que a exploração dos temas/domínios/competências beneficie dessa abordagem.

Cada RED deverá ter um painel de acesso em que o aluno pode explorar os recursos:

1. Por objetivo de aprendizagem, tema, subtema, domínio e competências de acordo com as AE.
2. A partir da sequência de aprendizagem.

O painel de acesso deverá ainda identificar as SA já realizadas, o nível de completude e a pontuação obtida. Deverá ainda possibilitar aos alunos aceder às atividades já realizadas, podendo repeti-las ou completar as que estiverem por concluir.

Adicionalmente deverão ser criadas para cada RED atividades (não integradas no n.º de SA identificadas na tabela 3) de acordo com o seguinte:

1. Uma atividade que permita, no início de cada nível, identificar e definir o início do percurso de aprendizagem do aluno;
2. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens de um conjunto de SA (avaliação sumativa);
3. Uma atividade que corresponda à avaliação final das aprendizagens do ciclo de ensino;

4. Dez atividades de recuperação e consolidação das aprendizagens no final do RED.

São requeridos sistemas de reconhecimento de voz, com correção, designadamente para a componente de português.

O utilizador deve ser convidado a fazer uma avaliação, na primeira utilização, que o posicionará face ao nível de aprendizagem, possibilitando que inicie a sua aprendizagem a partir desse ponto.

O utilizador deverá ter acesso visual e constante a uma barra de progressão da aprendizagem que indicará a etapa e o nível em que se encontra.

**Tabela 4**

Disciplinas\Anos	temas/domínios/ competências	Outros aspetos a considerar	3.º CEB
			N.º de SA
Educação Visual	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	45
	Interpretação e Comunicação		45
Educação Musical	Apropriação e Reflexão	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	20
	Interpretação e Comunicação		20
Educação Tecnológica	Processos Tecnológicos	Devem ser integradas propostas de atividades relativas ao domínio experimentação e criação.	20
	Tecnologia e Sociedade		20
Educação Física	Atividades Físicas	Devem ser integradas propostas de atividades a desenvolver autonomamente pelo aluno e registo dos seus resultados/experiências	30
	Área dos Conhecimentos		15
Ciências Naturais	A Terra conta a sua história	Devem promover a:	40
	Terra, um planeta com Vida	Interpretação de problemáticas do mundo real	40
	Viver melhor na Terra	Formulação e comunicação de opiniões críticas e cientificamente relacionadas com Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente Realização de atividades práticas diversificadas – laboratoriais, de pesquisa, experimentais, entre outras. O desenvolvimento de propostas de atividades com acesso a laboratórios virtuais	40
Físico-Química	Espaço	Devem promover a:	18
	Energia	Interpretação de problemáticas do mundo real	4
	Som	Formulação e comunicação de opiniões críticas e cientificamente relacionadas com Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente	10
	Luz		12
	Movimento e Forças	Realização de atividades práticas diversificadas – laboratoriais, de pesquisa, experimentais, entre outras.	18
	Eletricidade		10
	Materiais	18	
	Reações Químicas	O desenvolvimento de propostas de atividades com acesso a laboratórios virtuais	18
	Classificação de materiais		12
Geografia	População e Povoamento	Devem promover as seguintes competências:	20

	A Terra: estudos e representações	Localizar e compreender os lugares e as regiões Problematizar e debater as inter-relações entre fenómenos e espaços geográficos Comunicar e participar	20
	Meio Natural (Clima e Relevo)		20
	Ambiente e Sociedade		20
	Contrastes de Desenvolvimento		20
História	Das Sociedades Recolectoras à Formação da Cristandade Ocidental e a Expansão Islâmica	Devem promover a: Interpretação de fontes históricas diversas para a construção da evidência histórica Compreensão contextualizada das realidades históricas Comunicação em História: narrativa histórica.	15
	Portugal no Contexto Europeu dos Séculos XII a XVIII		30
	Crescimento e Ruturas no Mundo Ocidental nos Séculos XVIII e XIX/ O Mundo Industrializado no Século XIX		30
	A Europa e o Mundo no Século XX/ Os Desafios do Nosso Tempo		30
Cidadania e Desenvolvimento	Direitos Humanos	Devem ter por base os referenciais de educação para a cidadania constantes em: <a href="#">Educação para a Cidadania</a>	10
	Igualdade de Género		10
	Interculturalidade		10
	Desenvolvimento Sustentável		10
	Educação Ambiental		10
	Saúde		10
TIC	Cidadania digital	Devem estar articuladas com a competência pensamento computacional (AE Matemática)	25
	Criar e Inovar		25
Matemática	Números Geometria Álgebra Dados e Probabilidades	Devem promover a: Resolução de problemas Representações matemáticas Conexões matemáticas	200
Português	Oralidade Leitura Escrita Gramática	Devem estar articuladas com as aprendizagens definidas para o domínio da Educação Literária	200

### 3 Fases de produção dos RED

Os RED deverão ser contruídos respeitando as seguintes fases que se sucedem:

**FASE 1:** criação conceptual e didática, produção de guião por RED e identificação de recursos digitais a incorporar em cada RED.

**FASE 2:** edição digital e desenvolvimento.

**FASE 3:** validação científico-pedagógica por especialistas credenciados, com pilotagem a partir de amostra, da utilização dos RED em contexto educativo e apresentação de relatórios de progresso das aprendizagens dos alunos decorrente da utilização dos RED. Esta fase poderá decorrer num trabalho articulado entre as equipas de desenvolvimento, produção e de validação durante as duas primeiras fases.

#### 3.1 Aspetos a ter em conta na produção dos RED pela entidade opositora

A conceção e o guião dos RED, terão de atender à informação disponibilizada nas tabelas dos Lotes 1, 2, 3, e 4 (e respetivo tema, subtema, domínio, competência AE identificadas). Detalha-se que o guião deverá conter a:

- descrição das sequências de aprendizagem e do ambiente digital a ser criado;
- definição dos conhecimentos didáticos e científicos;
- definição dos elementos multimédia e interativos;
- definição dos desafios, das atividades e dos exercícios interativos de *feedback* imediato e de posterior verificação das aprendizagens realizadas;
- definição da articulação entre todos os elementos das sequências de aprendizagem; a criação do guião de exploração pedagógica (cenário, sequencialidade, com acompanhamento do professor, de forma autónoma ou em grupo);
- definição do posicionamento e alinhamento dos elementos constituintes de cada sequência de aprendizagem;
- definição das especificações dos RED e indicações para o seu desenvolvimento.

Para a produção de cada RED a entidade opositora deverá possuir:

(i) uma equipa multidisciplinar de especialistas didático-científica e técnica com experiência no desenho de recursos educativos para o currículo português que deverão trabalhar em estreita colaboração, na criação dos ambientes digitais de aprendizagem, estimulantes sob o ponto de vista cognitivo e afetivo, de acordo com todas as indicações atrás indicadas.

A equipa multidisciplinar deverá desenvolver o guião para os RED (FASE 1), de acordo com os requisitos acordados e supra explicitados.

(ii) uma equipa técnica com o *know-how* para a edição e produção digital e multimédia de todos os elementos, salvaguardando sempre o respeito pela proteção de autoria dos elementos digitais a incorporar, salvaguardando as regras de acessibilidade já elencadas.

(iii) uma equipa externa ao projeto para validação científica do RED.



Estas equipas supracitadas deverão estar envolvidas em todas as fases de produção do RED (FASES 1, 2 e 3) e terão um acompanhamento pela DGE através de consultores identificados para o efeito e de reuniões com a DGE no final de cada uma das 3 fases previstas para a construção do RED, anteriormente mencionadas.

No final de cada fase devem ser produzidos relatórios com:

- ponto de situação do trabalho desenvolvido (pelas equipas opositoras);
- orientações para melhoria e/ou correção de irregularidades ou de erros nos RED (pela DGE).

## 4 Produtos e cronograma

### 4.1 FASE 1: criação conceptual e didática, produção de guião e identificação de materiais digitais a incorporar nos RED

**Produto 1:** Relatório com a descrição do trabalho realizado ao longo da Fase 1, a metodologia para o desenvolvimento das Fases 2 e 3, o cronograma dos trabalhos na Fase 1 e cronograma para as Fases 2 e 3.

**Produto 2:** Guião de pré-produção com esquematização das sequências de aprendizagem, as atividades e estruturação gráfica, de imagem/design e respetivos elementos gráficos (cenários, personagens, elementos multimédia, entre outros) a incorporar no RED.

6 meses após a adjudicação.

### 4.2 FASE 2: edição digital e desenvolvimento

**Produto 3:** Apresentação do RED (versão quase final e pronta para validação), com inclusão de guião pedagógico de utilização, ficha técnica e logótipos obrigatórios.

12 meses após a adjudicação.

### 4.3 FASE 3: validação científico-pedagógica com pilotagem

Validação científico-pedagógica por especialistas credenciados, com pilotagem a partir de amostra, da utilização dos RED e apresentação de relatórios de progresso das aprendizagens dos alunos decorrente dessa utilização.

**Produto 4:** Relatório onde se incluem os pontos previstos nas fases anteriores, tendo em conta os comentários e observações realizados ao mesmo pela equipa de acompanhamento DGE. Este relatório também tem de incluir as fases de pilotagens de progresso das aprendizagens dos alunos decorrente da utilização do RED em contexto educativo.

**Produto 5:** RED (versão final) em pacote cmi5 (xAPI) pronto a ser implementado em plataforma onde será alojado o RED.

16 meses após a adjudicação.

**Produto 6:** Síntese gráfica sobre o RED para divulgação generalizada. Esta síntese deve ser um documento autónomo do relatório a apresentar na presente fase. Deverá sintetizar o objetivo do RED e as principais atividades e/ou desafios, com recurso a uma linguagem não técnica e a elementos gráficos e imagens, de leitura fácil e apelativa, para divulgação junto do grande público. A estrutura será definida pela equipa técnica tendo em conta os destinatários deste produto.

18 meses após adjudicação